

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

EAT/EIT 1-2019

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A
SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO
OFICIALATO, COM VISTAS À
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
VOLUNTÁRIO, DE CARÁTER
TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2019.**

2018



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 6391–T/SAPSM, DE 12 de novembro de 2018.

Aprova o Aviso de Convocação para a Seleção de Candidatos ao Oficialato, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, para o ano de 2019.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Exmo. Sr Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 10 do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2017), aprovado pela Portaria nº 1.327/GC3, de 11 de setembro de 2017; de acordo com os itens 3.2.2, 3.3.1, letras “c” e “d”, 3.4.1 e 3.4.2 da ICA 33–22/2016; o estabelecido nos itens 2.4.2 e 3.3 da ICA 36–14/2010; o previsto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação para a Seleção de Candidatos ao Oficialato, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, para o ano de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MAURO MARTINS MACHADO
Diretor de Administração do Pessoal

(Publicado no Diário Oficial da União nº 218, Seção 1, de 13 de novembro de 2018.)

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO OFICIALATO,
COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, DE
CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2019.**

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
1.1 <u>FINALIDADE</u>	5
1.2 <u>AMPARO NORMATIVO</u>	5
1.3 <u>ÂMBITO</u>	6
1.4 <u>ANEXOS</u>	6
1.5 <u>CALENDÁRIO DE EVENTOS</u>	6
1.6 <u>DIVULGAÇÃO</u>	6
1.7 <u>RESPONSABILIDADE</u>	7
2 OBJETO DO PROCESSO DE SELEÇÃO	8
2.1 <u>PÚBLICO ALVO</u>	8
2.2 <u>VAGAS</u>	8
2.3 <u>REQUISITOS ESPECÍFICOS</u>	8
2.4 <u>SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO</u>	14
2.5 <u>DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO</u>	16
3 PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO	18
3.1 <u>CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO</u>	18
3.2 <u>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</u>	19
3.3 <u>DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO</u>	20
3.4 <u>TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO</u>	21
3.5 <u>FICHA DE INFORMAÇÃO DO COMANDANTE</u>	22
3.6 <u>DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO</u>	22
3.7 <u>DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR</u>	22
4 SELEÇÃO	28
4.1 <u>INSCRIÇÃO</u>	28
4.2 <u>AVALIAÇÃO CURRICULAR</u>	31
4.3 <u>CONCENTRAÇÃO INICIAL</u>	33
4.4 <u>INSPEÇÃO DE SAÚDE INICIAL (INSPSAU)</u>	34
4.5 <u>CONCENTRAÇÃO FINAL</u>	38
4.6 <u>HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO</u>	39
5 RECURSOS	43
5.1 <u>INTERPOSIÇÃO</u>	43
6 DISPOSIÇÕES GERAIS	45
6.1 <u>COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS</u>	45
6.2 <u>DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS</u>	45
6.3 <u>UNIFORMES E TRAJES</u>	45
6.4 <u>EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO</u>	46
6.5 <u>INCORPORAÇÃO DE CANDIDATO MILITAR</u>	47
6.6 <u>VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO</u>	47
7 DISPOSIÇÕES FINAIS	49

ANEXOS

Anexo A	Calendário de Eventos.....	50
Anexo B	Relação das OM com os respectivos endereços.....	54
Anexo C	Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade.....	58
Anexo D	Modelo de Requerimento de Inscrição.....	73
Anexo E	Modelo de Termo de Compromisso.....	74
Anexo F	Modelo de Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor.....	75
Anexo G	Modelo de “Currículo Profissional”	76
Anexo H	Modelo de Declaração de Domicílio.....	78
Anexo I	Modelo de Lista de Verificação de Documentos.....	79
Anexo J	Parâmetros de Qualificação Profissional	81
Anexo J1	Parâmetros de Qualificação Profissional - Farmácia.....	82
Anexo J2	Parâmetros de Qualificação Profissional – Medicina.....	83
Anexo J3	Parâmetros de Qualificação Profissional – Medicina Veterinária.....	84
Anexo J4	Parâmetros de Qualificação Profissional - Odontologia.....	85
Anexo K	Modelo de Declaração quanto a não estar respondendo a Inquérito Policial, Processo Criminal ou cumprindo pena de qualquer natureza.....	86
Anexo L	Requerimento de Recurso contra o Indeferimento de Inscrição.....	87
Anexo M	Modelo de Requerimento de Recurso contra Parecer expedido pela CSI (Oficiais).....	88
Anexo N	Modelo de Requerimento de Recurso contra Parecer expedido pela CSI (Graduados).....	89
Anexo O	Requerimento de Avaliação Curricular em Grau de Recurso.....	90
Anexo P	Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.....	91
Anexo Q	Modelo de Declaração a ser fornecida por candidatas do sexo feminino...92	
Anexo R	Modelo de Declaração de Acumulação de Cargo Público.....	93
Anexo S	Modelo de Ficha de Avaliação Curricular (Exceto Médicos, Dentistas, Farmacêuticos e Veterinários).....	94
Anexo S1	Modelo de Ficha de Avaliação Curricular (Médicos)	95
Anexo S2	Modelo de Ficha de Avaliação Curricular (Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários).....	96
Anexo T	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico.....	97
Anexo U	Modelo de Lista de Verificação de Exames Médicos.....	98
Anexo V	Modelo de Requerimento para Postergação da Participação na Seleção, por apresentar estado de Gravidez	99

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO
OFICIALATO, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
VOLUNTÁRIO, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2019.**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao candidato a aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer do processo de seleção.

O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada. Caso contrário o candidato será inabilitado no processo de seleção.

1.1 FINALIDADE

Este Aviso de Convocação, aprovado pela Portaria DIRAP nº 6391-T/SAPSM, DE 12 de novembro de 2018, tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no processo de seleção de candidatos de nível superior, com vistas à prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para a incorporação no ano de 2019.

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente Aviso de Convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”, retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;
- b) Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- c) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” (LDB);
- d) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica”;
- e) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”, alterado pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, nº 627, de 7 de agosto de 1992, e nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- f) Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005 (Regulamenta o art. 80 da LDB);
- g) Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- h) Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, “Altera o Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;

- i) Portaria nº 44/GC3, de 26 de janeiro de 2010, “Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados”; e
- j) Portaria COMGEP nº 1.865/DPL, de 6 de outubro de 2016, que aprova a ICA 33-22/2016 “Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário”.

1.3 ÂMBITO

Este Aviso de Convocação será aplicado:

- a) à Organização Militar do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas no processo de seleção, conforme consta no **Anexo B** deste Aviso de Convocação; e
- b) a todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar do processo de seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

1.4 ANEXOS

Os Anexos constituem parte integrante do presente Aviso de Convocação, cujas informações deverão ser lidas e conhecidas pelos interessados.

1.5 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.5.1 Para a realização de todas as etapas previstas neste Aviso de Convocação, o candidato deverá observar rigorosamente o cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante no **Anexo A**, deste Aviso de Convocação.

1.5.2 O candidato, ou seu respectivo procurador legal, que se atrasar ou faltar aos eventos programados no **Anexo A** deste Aviso de Convocação **será EXCLUÍDO do processo de seleção.**

1.6 DIVULGAÇÃO

1.6.1 O ato de aprovação deste Aviso de Convocação encontra-se publicado em Diário Oficial da União e em Boletim do Comando da Aeronáutica.

1.6.2 A divulgação oficial das informações referentes a este processo de seleção dar-se-á, exclusivamente no endereço eletrônico do COMAER no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php.

1.6.3 Para conhecimento dos interessados, este Aviso de Convocação estará disponível, durante toda a validade do processo de seleção, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php.

1.6.4 Além deste Aviso de Convocação, também estarão disponíveis, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php, a ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica” e a ICA 33-22 “Convocação, Seleção e

Incorporação de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário”.

1.6.5 O acompanhamento das diversas etapas da seleção deverá ser feito pelos candidatos por meio do endereço eletrônico do COMAER no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php, por intermédio de seu nome completo e número de inscrição.

1.6.6 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à OM constante no **Anexo B**.

1.7 RESPONSABILIDADES

1.7.1. A OM responsável pela supervisão do processo de seleção é a **Diretoria de Administração do Pessoal**.

1.7.2 A responsabilidade pela execução das etapas do processo de seleção será do Comandante da OM listada no Anexo B.

1.7.3 Para todos os fins, a responsabilidade pelo conteúdo constante neste Aviso de Convocação é do Diretor de Administração do Pessoal.

1.7.4 Somente o Diretor de Administração do Pessoal pode modificar qualquer dispositivo estabelecido neste Aviso de Convocação.

1.7.5 Eventuais modificações em qualquer dispositivo estabelecido neste Aviso de Convocação serão publicadas no Boletim do Comando da Aeronáutica e informadas aos candidatos no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php.

1.7.6 São da responsabilidade do candidato a leitura integral e o conhecimento pleno deste Aviso de Convocação, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados divulgados no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php.

2 OBJETO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 PÚBLICO-ALVO

O presente certame destina-se a selecionar cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, para a realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), Estágio de Instrução e Serviço (EIS), Estágio de Adaptação Técnico (EAT) e Estágio de Instrução Técnico (EIT), no ano de 2019, como Oficial Temporário, para a prestação do Serviço Militar **Voluntário**, em **caráter temporário**, que tenham **concluído o ensino de nível superior**, com **habilitação para o desempenho da profissão** nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

O candidato que for incorporado as fileiras da Força Aérea Brasileira, durante a realização do Estágio, poderá ser empregado, em quaisquer **atividades militares ou consideradas de natureza militar**, nas organizações a que estiverem vinculados, bem como em **missões que destinam-se a defender a pátria e a garantir aos poderes constituídos, a lei e a ordem**, conforme o previsto nos Art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980.

2.2 VAGAS

2.2.1 As vagas destinadas aos candidatos ao EAS/EIS/EAT/EIT estão distribuídas conforme o estabelecido no **Anexo C** deste Aviso de Convocação.

2.2.2 Ao indicar a sua opção de localidade, o candidato deverá consultar o Quadro constante do **Anexo C** deste Aviso de Convocação, a fim de verificar qual SEREP abrange a localidade escolhida.

2.2.3 As vagas fixadas serão preenchidas pelos candidatos que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação.

2.2.4 Nesse contexto, a participação dos candidatos voluntários no processo seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, em qualquer compromisso quanto à incorporação.

2.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.3.1 Para ocupar as vagas estabelecidas no **Anexo C** deste Aviso de Convocação, o candidato deverá possuir os Requisitos Específicos estabelecidos na tabela a seguir, conforme a especialidade pretendida:

<p>Enfermagem I (ENF I) – Geral Assistencial</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Enfermagem da respectiva jurisdição (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”).</p>
--	---

<p>Enfermagem II (ENF II)- docência Superior</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em Docência do Ensino Superior; e registro no Conselho Regional de Enfermagem da respectiva jurisdição (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”).</p>
<p>Enfermagem III (ENF III) – Enf em Nefrologia</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Enfermagem da respectiva jurisdição (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”) e;</p> <p>- Possuir o Título de Especialista em ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA previsto na RESOLUÇÃO COFEN Nº 581/2018 que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós - Graduação Lato e Stricto Sensu concedido a Enfermeiros e aprova a lista das especialidades.</p> <p>Os títulos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, em Enfermagem emitidos por Instituições de Ensino Superior, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, os títulos de pós – graduação <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES e os títulos de especialistas concedidos por Sociedades, Associações, Colégios de Especialistas de Enfermagem ou de outras áreas do conhecimento, serão registrados, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, de acordo com a legislação vigente. § 1º Os títulos serão registrados de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado apresentado. § 2º Os diplomas de mestre ou de doutor e o certificado de especialista, obtidos no exterior, somente serão registrados após revalidação em Instituição de Ensino Superior Nacional, atendidas as exigências do Conselho Nacional de Educação – CNE. § 3º A modalidade de Residência em Enfermagem terá registro no Conselho Regional de Enfermagem, nos moldes de Especialidade, desde que esteja enquadrada nas grandes áreas de abrangência.</p>
<p>Enfermagem IV (ENF IV)- Enf. em Oncologia</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Enfermagem da respectiva jurisdição (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”) e;</p> <p>-Possuir o Título de Especialista em ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA previsto na RESOLUÇÃO COFEN Nº 581/2018 que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós - Graduação Lato e Stricto Sensu concedido a Enfermeiros e aprova a lista das especialidades.</p> <p>Os títulos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, emitidos por Instituições de Ensino Superior, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, os títulos de pós – graduação <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES e os títulos de especialistas concedidos por Sociedades, Associações, Colégios de Especialistas de Enfermagem ou de outras áreas do conhecimento, serão registrados, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, de acordo com a legislação vigente. § 1º Os títulos serão registrados de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado apresentado. § 2º Os diplomas de mestre ou de doutor e o certificado de especialista, obtidos no exterior, somente serão registrados após revalidação em Instituição de Ensino Superior Nacional, atendidas as exigências do Conselho Nacional de Educação – CNE. § 3º A modalidade de Residência em Enfermagem terá registro no Conselho Regional de Enfermagem, nos moldes de Especialidade, desde que esteja enquadrada nas grandes áreas de abrangência.</p>

<p>Enfermagem V (ENF V) – Enf em Cardiologia</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Enfermagem da respectiva jurisdição (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”) e;</p> <p>- Possuir o Título de Especialista em ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA e previsto na RESOLUÇÃO COFEN Nº 581/2018 que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós - Graduação Lato e Stricto Sensu concedido a Enfermeiros e aprova a lista das especialidades.</p> <p>Os títulos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, emitidos por Instituições de Ensino Superior, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, os títulos de pós – graduação <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES e os títulos de especialistas concedidos por Sociedades, Associações, Colégios de Especialistas de Enfermagem ou de outras áreas do conhecimento, serão registrados, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, de acordo com a legislação vigente. § 1º Os títulos serão registrados de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado apresentado. § 2º Os diplomas de mestre ou de doutor e o certificado de especialista, obtidos no exterior, somente serão registrados após revalidação em Instituição de Ensino Superior Nacional, atendidas as exigências do Conselho Nacional de Educação – CNE. § 3º A modalidade de Residência em Enfermagem terá registro no Conselho Regional de Enfermagem, nos moldes de Especialidade, desde que esteja enquadrada nas grandes áreas de abrangência.</p>
<p>Enfermagem VI (ENF VI) – Enf em Terapia Intensiva Neonatal</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Enfermagem da respectiva jurisdição (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”) e;</p> <p>- Possuir o Título de Especialista em ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL, previsto na RESOLUÇÃO COFEN Nº 581/2018 que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós - Graduação Lato e Stricto Sensu concedido a Enfermeiros e aprova a lista das especialidades.</p> <p>Os títulos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, emitidos por Instituições de Ensino Superior, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, os títulos de pós – graduação <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES e os títulos de especialistas concedidos por Sociedades, Associações, Colégios de Especialistas de Enfermagem ou de outras áreas do conhecimento, serão registrados, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, de acordo com a legislação vigente. § 1º Os títulos serão registrados de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado apresentado. § 2º Os diplomas de mestre ou de doutor e o certificado de especialista, obtidos no exterior, somente serão registrados após revalidação em Instituição de Ensino Superior Nacional, atendidas as exigências do Conselho Nacional de Educação – CNE. § 3º A modalidade de Residência em Enfermagem terá registro no Conselho Regional de Enfermagem, nos moldes de Especialidade, desde que esteja enquadrada nas grandes áreas de abrangência.</p>

<p>Enfermagem VII (ENF VII) – Enf em Terapia Intensiva</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Enfermagem da respectiva jurisdição (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”) e;</p> <p>- Possuir o Título de Especialista em ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA previsto na RESOLUÇÃO COFEN Nº 581/2018 que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós - Graduação Lato e Stricto Sensu concedido a Enfermeiros e aprova a lista das especialidades.</p> <p>Os títulos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, emitidos por Instituições de Ensino Superior, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, os títulos de pós – graduação <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES e os títulos de especialistas concedidos por Sociedades, Associações, Colégios de Especialistas de Enfermagem ou de outras áreas do conhecimento, serão registrados, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, de acordo com a legislação vigente. § 1º Os títulos serão registrados de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado apresentado. § 2º Os diplomas de mestre ou de doutor e o certificado de especialista, obtidos no exterior, somente serão registrados após revalidação em Instituição de Ensino Superior Nacional, atendidas as exigências do Conselho Nacional de Educação – CNE. § 3º A modalidade de Residência em Enfermagem terá registro no Conselho Regional de Enfermagem, nos moldes de Especialidade, desde que esteja enquadrada nas grandes áreas de abrangência.</p>
<p>Enfermagem VIII (ENF VIII)- Enf em Auditoria</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Enfermagem da respectiva jurisdição (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”) e;</p> <p>Possuir o Título de Especialista em ENFERMAGEM EM AUDITORIA previsto na RESOLUÇÃO COFEN Nº 581/2018 que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós - Graduação Lato e Stricto Sensu concedido a Enfermeiros e aprova a lista das especialidades.</p> <p>Os títulos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, emitidos por Instituições de Ensino Superior, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, os títulos de pós – graduação <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES e os títulos de especialistas concedidos por Sociedades, Associações, Colégios de Especialistas de Enfermagem ou de outras áreas do conhecimento, serão registrados, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, de acordo com a legislação vigente. § 1º Os títulos serão registrados de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado apresentado. § 2º Os diplomas de mestre ou de doutor e o certificado de especialista, obtidos no exterior, somente serão registrados após revalidação em Instituição de Ensino Superior Nacional, atendidas as exigências do Conselho Nacional de Educação – CNE. § 3º A modalidade de Residência em Enfermagem terá registro no Conselho Regional de Enfermagem, nos moldes de Especialidade, desde que esteja enquadrada nas grandes áreas de abrangência.</p>
<p>Farmácia Hospitalar I (FARM HOS I)</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Farmácia, em nível de graduação ou generalista, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição (Art. 13 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que "Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências.").</p>

<p>Farmácia Hospitalar II (FARM HOS II)</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Farmácia, em nível de graduação ou generalista, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e, para o exercício de atividades de preparo dos radiofármacos, deverá o farmacêutico atender a, pelo menos, um dos seguintes critérios, validado pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição: a) ser egresso de programa de pós-graduação <i>lato sensu e/ou stricto sensu</i> reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) relacionado à radiofarmácia; b) ser egresso de curso livre de formação profissional em radiofarmácia, reconhecido pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF), de acordo com os referenciais mínimos definidos em nota técnica específica, disponível no sítio eletrônico do CFF (www.cff.org.br); c) ter atuado por 3 (três) anos ou mais na área de radiofarmácia, o que deve ser comprovado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato e declaração do serviço, com a devida descrição das atividades realizadas e do período de atuação (Resolução CFF nº 655 de 24 de maio de 2018); e registro no Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição (Art. 13 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que "Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências.").</p>
<p>Farmácia Hospitalar III (FARM HOS III)</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Farmácia, em nível de graduação ou generalista, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e para o exercício de atividades na oncologia, deverá o profissional farmacêutico atender pelo menos um dos seguintes critérios, validado pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição: a) título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia (Sobrafo); b) residência na área de Oncologia; c) ser egresso de programa de pós-graduação <i>latu sensu</i> reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) relacionado a área de Oncologia; d) possuir 5 (cinco) anos ou mais de atuação na área de Oncologia, devendo ser comprovado por carteira de trabalho (CTPS) ou declaração do serviço com a descrição das atividades e período (Resolução CFF nº 623, de 29 de abril de 2016); e registro no Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição (Art. 13 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que "Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências."). O Farmacêutico dessa especialidade poderá atuar na área clínica ou na área de manipulação de medicamentos oncológicos, conforme o interesse da administração.</p>
<p>Farmácia Bioquímica I (FARM BIO I)</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Farmácia, em nível de graduação Generalista ou com habilitação em Farmácia Bioquímica na área de Análises Clínicas; ou pós-graduação <i>lato sensu</i> em Análises Clínicas, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição (Art. 13 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que " Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências.").</p>
<p>Farmácia Bioquímica II (FARM BIO II)</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Farmácia, em nível de graduação Generalista ou com habilitação em Farmácia Bioquímica na área de Análises Clínicas; ou pós-graduação <i>lato sensu</i> em Análises Clínicas, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e diploma/certificado de conclusão de curso de Especialização em Hemoterapia e/ou Banco de Sangue, credenciado pelo CFF ou título de especialista expedido pelas Sociedades credenciadas pelo CFF; e registro no Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição (Art. 13 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que "Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências.").</p>

Farmácia Industrial (FARM IND)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Farmácia , em nível de graduação Generalista ou habilitação em Farmácia Industrial; ou pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de Farmácia Industrial, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição (Art. 13 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que "Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências").
Fonoaudiologia (FON)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Fonoaudiologia , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e Carteira Profissional do Conselho Regional de Fonoaudiologia da respectiva jurisdição (Art. 18 da Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1991, que "Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências").
Fisioterapia (FIS I)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Fisioterapia , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e Carteira Profissional de Fisioterapeuta (Art. 13 e seu Parágrafo único da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, que "Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências").
Fisioterapia (FIS II) - Fis. Respiratoria	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Fisioterapia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e Carteira Profissional de Fisioterapeuta (Art. 13 e seu Parágrafo único da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, que "Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências") e o Título de Especialista em Fisioterapia Respiratória conforme a Resolução 318, de 30 de agosto de 2006, que designa a especialidade pela nomenclatura Fisioterapia Respiratória em substituição ao termo Fisioterapia Pneumo Funcional anteriormente estabelecido na Resolução nº. 188, de 9 de dezembro de 1998 e determina outras providências.
Medicina (MED) <i>Todas as especialidades médicas, inclusive de Clínica Médica</i>	<u>Diploma</u> , devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Médico ou de Bacharelado em Medicina , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; Residência Médica, ou Especialização, ou cursando Residência/Especialização na especialidade pleiteada pelo candidato (conforme Anexo C), cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder 28 de fevereiro de 2019 , aprovada pelo Conselho Federal de Medicina; e <u>registro</u> em Conselho Regional de Medicina (Arts. 17 e 18 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que " <i>Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências</i> ").
Medicina (MED) Clínica Médica, sem especialização (CLM)	<u>Diploma</u> , devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Médico ou de Bacharelado em Medicina , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e <u>registro</u> em Conselho Regional de Medicina (Arts. 17 e 18 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que " <i>Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências</i> ").
Nutrição (NUT)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Nutrição , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e Carteira Profissional do Conselho Regional de Nutricionistas da respectiva jurisdição (Art. 1º da Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, que "Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências").

Odontologia (DENT)	<u>Diploma</u> , devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Odontologia , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, Especialização, ou cursando Especialização na especialidade pleiteada pelo candidato (conforme Anexo C), cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder 28 de fevereiro de 2019; e registro em Conselho Regional de Odontologia (Arts. 1º e 2º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que “ <i>Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências</i> ”).
Psicologia Clínica (PSL)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de Psicologia Clínica; e Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Psicologia da respectiva jurisdição (Art. 1º do Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, que “Regulamenta a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências”).
Psicologia Educacional (PSE)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de Psicologia Educacional; e Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Psicologia da respectiva jurisdição (Art. 1º do Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, que “Regulamenta a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências”).
Psicologia Organizacional (PSO)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de Psicologia Organizacional e/ou do Trabalho; e Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Psicologia da respectiva jurisdição (Art. 1º do Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, que “Regulamenta a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências”).
Terapia Ocupacional (TOC)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Terapia Ocupacional , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e Carteira Profissional de Terapeuta Ocupacional (Art. 13 e seu Parágrafo único da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, que “ <i>Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências</i> ”).
Serviço Social (SSO)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Serviço Social , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Serviço Social da respectiva jurisdição (Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que “ <i>Dispõe sobre a profissão de Serviço Social e dá outras providências</i> ”).
Veterinária (VET)	<u>Diploma</u> , devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Medicina Veterinária , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro em Conselho Regional de Medicina Veterinária (Arts. 2º e 3º da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, que “ <i>Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária</i> ”).

Observação: O candidato deverá atentar para os Parâmetros de Qualificação Profissional para a Avaliação Curricular estabelecidos nos Anexo J, J1, J2, J3 e J4 deste Aviso de Convocação.

2.4 SITUACÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

2.4.1 O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (**QOCon**) destina-se a preencher, em caráter temporário, em tempo de paz, claros existentes na estrutura das Organizações Militares do COMAER, porventura não supridos pelos Quadros de Oficiais de carreira, pertinentes às áreas profissionais de nível superior.

2.4.2 O QOCon contempla vários grupos de **profissionais de nível superior**, cada qual com suas peculiaridades relativas aos processos de recrutamento e seleção.

2.4.3 O candidato civil, depois de incorporado, realizará o Estágio de Adaptação Técnico (EAT) que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QOCon.

2.4.4 O candidato que for militar da ativa até a data anterior ao dia de habilitação à incorporação ou da reserva não remunerada, que não tenha pertencido ao QOCon, também realizará o EAS/EAT.

2.4.5 O EAS/EAT terá duração total de doze meses - a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) a 1ª fase, com duração prevista de sessenta dias corridos, será realizada nas OM constantes no Anexo B deste Aviso de Convocação e se destinará a adaptar os incorporados à atividade militar, por meio da instrução militar e treinamentos específicos concernentes ao uso de armamento e de emprego de tropa;
- b) a 2ª fase visa a adaptar o incorporado à atividade funcional, por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) a 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

2.4.6 O Aspirante a Oficial, que porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento na primeira fase do EAS/EAT, será licenciado do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º, do art. 121 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

2.4.7 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham pertencido a Quadros congêneres, ao serem incorporados, realizarão o EIS/EIT.

2.4.7.1 O EIS/EIT destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAS/EAT ou em estágios equivalentes ministrados, pelas outras Forças Armadas, aos oficiais da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

2.4.8 Para efeito deste Aviso de Convocação, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAS/EAT:

- a) Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários (EAOT) - Aeronáutica;
- b) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Marinha;
- c) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Marinha;
- d) Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) - Exército;
- e) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Exército;
- f) Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) - Exército; e
- g) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Exército.

2.4.9 O EIS/EIT terá duração total de doze meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013.

2.4.10 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIS/EIT nas OM para as quais venham a ser designados por ocasião da reincorporação.

2.4.10.1 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIS/EIT, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAS/EAT, e concluirão o EIS/EIT nas OM para as quais venham a ser designados.

2.4.11 Ao serem incorporados para a realização do EAS/EAT, os convocados serão **declarados Aspirantes a Oficial** do QOCon, na respectiva especialidade.

2.4.12 Os incorporados para a realização do EAS/EAT ou do EIS/EIT **estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente afeto aos militares**, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele imposto.

2.4.13 Para os oficiais da reserva não remunerada, incorporados para a realização do EIS/EIT, a inclusão no QOCon dar-se-á concomitantemente à data da incorporação.

2.4.14 O candidato, ao ser incorporado para a realização do EAS/EAT, fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios correspondentes ao posto de Aspirante a Oficial, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas, e se iniciam na data e na OM de incorporação.

2.4.14.1 O candidato, ao ser incorporado para a realização do EIS/EIT, fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios correspondentes ao seu atual posto na reserva não remunerada, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas e se iniciam na data e na OM de incorporação.

2.5 DA PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

2.5.1 As prorrogações do tempo de serviço dos integrantes do QOCon dar-se-ão sob a forma de EIS/EIT, por período de até 12 meses, de acordo com a legislação vigente, e poderá ser concedida, **de acordo com o interesse da Administração, por um tempo máximo de oito anos**.

2.5.1.1 Para as prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QOCon, serão contabilizados o tempo de efetivo serviço prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

2.5.1.2 Contabilizado o tempo de serviço de que trata o **item 2.5.1.1, as concessões de prorrogação de tempo de serviço**, por um período máximo de doze meses, para os integrantes do QOCon, **não ultrapassarão o tempo máximo de oito anos**.

2.5.2 Todos incorporados, por pertencerem à **área de saúde**, devem observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, **com prevalência da atividade militar**.

2.5.3 Todos os candidatos, para que sejam habilitados à incorporação, deverão entregar, **obrigatoriamente**, por ocasião da Concentração Final, a **Declaração de Acumulação de Cargo Público (Anexo R)** devidamente **preenchida e assinada pelo candidato**.

2.5.4 Nos termos do artigo 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), *“ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada”*.

3 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação, sob a pena de exclusão do processo de seleção:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser voluntário;
- c) ter concluído, com aproveitamento, até a data inicial do período de inscrição, prevista no **Anexo A** deste Aviso de Convocação, os cursos previstos no **item 2.3** deste Aviso de Convocação, que habilitem o candidato a exercer profissão de nível superior, em área cuja especialidade seja objeto deste processo de seleção. Os cursos devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, conforme a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**;

Observação: a documentação original referente à conclusão de curso superior deverá ser apresentada, impreterivelmente, até a Concentração Final;

- d) possuir **menos de sete anos de efetivo serviço** prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
- e) se militar da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, ter parecer favorável da Comissão de Seleção Interna, assessorada pela Secretaria da Comissão de Promoção de Oficiais (SECPROM) e/ou pela Secretaria da Comissão de Promoções de Graduados (SECPG);
- f) se militar de Força Armada, não estar cumprindo o Serviço Militar Obrigatório, por ocasião da etapa de Habilitação à Incorporação;

Observação: caso o candidato venha a ser selecionado para a incorporação, deverá ser licenciado do serviço ativo e desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para o início do EAS/EIS/EAT/EIT (28 de fevereiro de 2019);

- g) se militar da ativa, preencher a **Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM onde serve, conforme** modelo constante no **Anexo F**, e apresentá-la conforme previsto no **item 3.5**;
- h) se Praça da ativa, estar classificado, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- i) não ser Praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- j) não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, se militar da reserva não remunerada das Força Armadas e Auxiliares, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;

- k) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- l) possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- m) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- n) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido à medida de segurança;
- o) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- p) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar, do qual não caiba mais recurso;
- q) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- r) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- s) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária;
- t) se do sexo masculino, encontrar-se **em dia com as obrigações militares** por ocasião da etapa de **Habilitação à Incorporação**;
- u) estar em dia com suas obrigações eleitorais (inciso I, do parágrafo 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral, e art. 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal); e
- v) estar devidamente inscrito no Conselho Regional da Profissão, **da localidade pretendida**, habilitando o candidato para o exercício da profissão, em estrita observância à legislação específica.

3.2 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

3.2.1 Para participar do processo de seleção será **obrigatório** o preenchimento e a assinatura do Requerimento de Inscrição.

3.2.2 O modelo do Requerimento de Inscrição encontra-se previsto no **Anexo D**, deste Aviso de Convocação.

3.2.3 No Requerimento de Inscrição o candidato deverá informar todos os dados solicitados, como o número do seu documento de identidade, o número do CPF, número do

PIS/PASEP, data de nascimento, endereço (rua, bairro, cidade/estado, CEP, número do telefone celular, número do telefone residencial e e-mail), o tempo de efetivo serviço militar, descrito em anos, meses e dias (caso possua), a especialidade que deseja concorrer, sua opção de localidade, entre outros.

3.2.4 O Requerimento de Inscrição deverá estar encadernado, juntamente com os documentos necessários à Avaliação Curricular.

3.2.5 Caso o candidato não apresente seu Requerimento de Inscrição (**Anexo D**), devidamente preenchido, ou apresente o Requerimento de Inscrição com erros ou rasuras, a inscrição será **INDEFERIDA**, e **não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção.**

3.2.5.1 Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, seu Requerimento de Inscrição (**Anexo D**), a inscrição permanecerá **INDEFERIDA**, **a fim de não ferir a isonomia** com os demais candidatos que apresentaram o Requerimento de Inscrição no período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo A**)

3.3 DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO.

3.3.1 Para participar do processo de seleção, **será obrigatória a apresentação** de cópia do documento de identidade civil (frente e verso), para candidatos civis, ou cópia da cédula de identidade militar (frente e verso), para candidatos militares da ativa.

3.3.1.1 A cópia do documento de identidade deverá estar encadernada e ser entregue no período para entrega do Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular, previsto no **Anexo A** deste Aviso de Convocação.

3.3.1.2 A cópia do documento de identidade deverá estar encadernada, juntamente com o Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular.

3.3.1.3 Caso o candidato não apresente, juntamente ao Requerimento de Inscrição, a cópia do documento de identidade (conforme definido nos itens **3.3.1.1** e **3.3.4**), nem se enquadrar no disposto no item **3.3.3**, a inscrição será **INDEFERIDA**, e **não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção.**

3.3.2 Será obrigatório o porte do documento de identidade original, devidamente **válido** e com fotografia, **em todas as etapas do processo de seleção.**

3.3.3 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação poderá participar da etapa correspondente, desde que o Boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a etapa do processo de seleção.

3.3.3.1 A Comissão de Seleção Interna, neste caso, deverá solicitar ao candidato que escreva, de próprio punho, o seguinte texto: ***“Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, declaro, sob as penas da lei, que sou candidato ao Processo de Seleção de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário e estou de livre e espontânea vontade fazendo essa declaração, de próprio punho, para posterior confirmação da minha identidade e prosseguimento no processo de seleção, LOCAL, DATA e ASSINATURA DO CANDIDATO”.***

3.3.3.2 O fato deverá ser registrado em ata, juntamente com a identificação de duas testemunhas, de modo que a confirmação da identidade possa ser processada, posteriormente.

3.3.4 Somente serão considerados documentos de identificação válidos:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;
- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- e) carteira de trabalho; e
- f) Carteira Nacional de Habilitação.

3.3.5 Caso não esteja portando, **em todas as fases do processo de seleção**, documento de identidade (conforme definido nos itens **3.3.2** e **3.3.4**), nem se enquadrar no disposto no item **3.3.3**, o candidato será **EXCLUÍDO, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção**, pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade de sua identificação e por questão de segurança do processo de seleção.

3.4 TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

3.4.1 Para participar do processo de seleção, será **obrigatório** o preenchimento e a assinatura do “Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário”, conforme modelo constante no Anexo E deste Aviso de Convocação.

3.4.1.1 O modelo do citado Termo encontra-se no **Anexo E** deste Aviso de Convocação.

3.4.1.2 O conteúdo do Termo atesta de modo inequívoco que o candidato está de acordo com sua designação para a OM de destino.

3.4.1.3 O Termo deverá ser entregue no período para entrega do Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo A**), deste Aviso de Convocação.

3.4.1.4 O Termo deverá estar encadernado, juntamente com o Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular.

3.4.2 Caso o candidato não apresente, juntamente ao Requerimento de Inscrição, o “Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário” (**Anexo E**), a inscrição será **INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção**.

3.4.2.1 Se o candidato vier a apresentar, como **Recurso**, o “Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário” (**Anexo E**), a inscrição

permanecerá **INDEFERIDA**, **a fim de não ferir a isonomia** com os demais candidatos que apresentaram esse Termo, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

3.5 FICHA DE INFORMAÇÃO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR.

3.5.1 Para participar do processo de seleção, será **obrigatório** o preenchimento e a assinatura da Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor para o candidato que seja militar da ativa, conforme modelo previsto no **Anexo F** deste Aviso de Convocação

3.5.2 O modelo da Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor encontra-se previsto no **Anexo F** deste Aviso de Convocação.

3.5.3 Na Ficha deverá constar o nome completo do candidato militar, posto/graduação, Quadro, especialidade, sigla da Unidade, identidade, data de praça, data de promoção e parecer do Comandante, Chefe ou Diretor sobre as condições do militar para participar do processo de seleção.

3.5.4 A Ficha deverá estar encadernada, juntamente com o Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular.

3.5.5 Caso o candidato, militar da ativa, não apresente, juntamente ao Requerimento de Inscrição, a Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor (**Anexo F**), a inscrição será **INDEFERIDA**, e **não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção.**

3.5.5.1 Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, a Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor (**Anexo F**), a inscrição permanecerá **INDEFERIDA**, **a fim de não ferir a isonomia** com os demais candidatos que apresentaram essa Ficha, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

3.6 DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO.

3.6.1 Para participar do processo de seleção, será obrigatório o preenchimento e a assinatura da “Declaração de Domicílio”, conforme modelo previsto no **Anexo H** deste Aviso de Convocação

3.6.2 A Declaração deverá estar encadernada, juntamente com o Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular.

3.6.3 Caso o candidato não apresente, juntamente ao Requerimento de Inscrição, a Declaração de Domicílio (**Anexo H**), a inscrição será **INDEFERIDA**, e **não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção.**

3.6.3.1 Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, a Declaração de Domicílio (**Anexo H**), a inscrição permanecerá **INDEFERIDA**, **a fim de não ferir a isonomia** com os demais candidatos que apresentaram essa Ficha, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

3.7 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR.

3.7.1 Para participar do processo de seleção, será **obrigatória a apresentação de cópia**, frente e verso, do diploma de graduação, de acordo com o previsto no **item 2.3** deste Aviso de Convocação, que habilitem o candidato a ocupar uma das vagas previstas no **Anexo C**.

Observação: o diploma deverá ter o verso copiado, tendo em vista a necessidade de verificação de registros e outras inscrições necessárias à constatação de sua validade.

3.7.1.1 Caso os diplomas e certificados não atendam aos **Requisitos Específicos** previstos no **item 2.3** deste Aviso de Convocação, **de acordo com a especialidade pleiteada, o candidato será EXCLUÍDO do processo de seleção durante a Avaliação Curricular, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção.**

3.7.1.2 Os candidatos, conforme a especialidade pleiteada, deverão apresentar, **também, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição válida** no respectivo Conselho Regional da Profissão, de acordo com o estabelecido no **item 2.3** deste Aviso de Convocação, habilitando-os ao exercício da profissão.

3.7.1.3 Caso o candidato, conforme a especialidade pleiteada, **não** apresente o comprovante de inscrição válida no respectivo Conselho Regional da Profissão, **da localidade pretendida**, a inscrição do candidato será **INDEFERIDA**, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção.

3.7.1.4 Os candidatos, **conforme a especialidade pleiteada**, deverão apresentar, **obrigatoriamente, também, de acordo com o estabelecido no item 2.3.1 deste Aviso de Convocação, cópia do certificado de conclusão de Programa de Residência Médica ou de Especialização, ou declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, que ateste cursar Programa de Residência/Especialização, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder 28 de fevereiro de 2019.**

3.7.1.5 Caso o candidato, **conforme a especialidade pleiteada, não** apresente a cópia do **certificado de conclusão de Programa de Residência Médica ou de Especialização, ou declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, que ateste cursar Programa de Residência/Especialização, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder 28 de fevereiro de 2019,** a inscrição do candidato será **INDEFERIDA**, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção.

3.7.1.6 Se o candidato vier a apresentar, como **Recurso**, os comprovantes estabelecidos nos **itens 3.7.1, 3.7.1.2 e/ou 3.7.1.4**, conforme a especialidade pleiteada, a inscrição permanecerá **INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia** com os demais candidatos que apresentaram os respectivos comprovantes, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

3.7.2 Para participar do processo de seleção, será **obrigatória** a apresentação de currículo profissional, conforme modelo constante no **Anexo G** deste Aviso de Convocação.

3.7.2.1 Caso o candidato não apresente, juntamente ao Requerimento de Inscrição, o seu currículo profissional, conforme modelo constante no **Anexo G** deste Aviso de Convocação, a inscrição será **INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção.**

3.7.2.2 Se o candidato vier a apresentar, como **Recurso**, o seu currículo profissional, conforme modelo constante no **Anexo G**, a inscrição permanecerá **INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia** com os demais candidatos que apresentaram essa Ficha, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

3.7.3 Além dos documentos obrigatórios, os candidatos poderão apresentar, **para fins de análise e cômputo de pontuação** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas ou certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com os parâmetros de Qualificação Profissional, que estão previstos no Anexo J deste Aviso de Convocação, conforme abaixo:

- a) cópia do título de especialista concedido pelas respectivas sociedades, associações ou pelo Ministério da Educação;
- b) cópia dos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) **declarados, referentes à especialidade a que concorre**, reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação e emitidos por instituições de ensino superior credenciadas junto ao Ministério da Educação ou, ainda, declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos;
- c) cópia dos certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*/especialização **declarados (duração igual ou superior a 360 horas/aula), referentes à especialidade a que concorre**, emitidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, e obrigatoriamente registrados pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso ou, ainda, declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos;
- d) apenas para os candidatos às vagas de Medicina, Farmácia e Medicina Veterinária, cópia do certificado de conclusão de Programa de Residência, respectivamente, na área de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica, Farmácia Industrial ou Medicina Veterinária;
- e) apenas para os candidatos às vagas de Medicina, cópia do certificado de área de atuação, registrado em Conselho Regional de Medicina, **da localidade pretendida**; e/ou Programa de Residência Médica ou de Especialização, ou declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, que ateste cursar Programa de Residência/Especialização, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder 28 de fevereiro de 2019; e/ou
- f) apenas para os candidatos de Farmácia, serão consideradas válidas para efeito de pontuação curricular nas categorias de pós-graduação de Doutorado, Mestrado e Especialização, as linhas de atuação das especialidades farmacêuticas de interesse da Aeronáutica e que são reconhecidas pelo Conselho Federal de Farmácia, constantes do Art. 3º incisos II, IV, V, VI e VII da Resolução Nº 572, de 25 de abril de 2013, do Conselho Federal de Farmácia (CFF).

3.7.4 Visando a sanar possíveis dificuldades por parte do candidato na obtenção dos Diplomas ou Certificados previstos no **item 3.7.1** e **os listados nas alíneas “a” e “b” do item 3.7.3**, serão aceitas Declarações de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso, para os cursos concluídos há menos de um ano da data prevista para o término das inscrições deste processo de seleção.

Observação: O original do Diploma e/ou Certificado de Conclusão deverão ser apresentados na data prevista para a **Concentração Final e Habilitação à Incorporação**, em conformidade com o que prescreve a letra “a” do item 4.6.11 deste Aviso de Convocação.

3.7.5 O Diploma ou Certificado de Cursos de Ensino Superior realizados à distância somente será válido nos seguintes casos:

- a) tenha sido expedido por instituição credenciada e registrado na forma da lei; e
- b) o candidato tenha sido aprovado por meio de avaliação presencial, descrita na face ou no verso do mesmo.

3.7.6 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3.7.6.1 Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Observação: o Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de nível superior e de pós-graduação somente será considerado, para fins de pontuação, quando estiver traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

3.7.7 Para os **Cursos de Especialização**, previstos na alínea “b” do **item 3.7.3**, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso foi realizado de acordo com as **normas do Conselho Nacional de Educação (CNE)**.

3.7.7.1 Caso o certificado não comprove que o **Curso de Especialização** foi realizado de acordo com as **normas do CNE**, deverá ser anexada declaração da Instituição de Ensino, atestando que o curso atende às **normas do CNE**.

3.7.7.2 Para que seja computada a respectiva pontuação relativa aos **Cursos de Especialização**, estabelecidos na alínea “b” do **item 3.7.3**, serão aceitos somente os certificados ou declarações em que conste a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.7.8 Os candidatos de todas as especialidades também poderão apresentar, **para fins de análise e cômputo de pontuação** no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, **comprovantes de experiência profissional**, que serão aceitos somente se estiverem de acordo com as especificações a seguir:

3.7.8.1 Experiência profissional na administração pública:

- a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas às da especialidade pleiteada, com a **descrição detalhada** das atividades desenvolvidas.

3.7.8.2 Experiência profissional em empresa privada (observar os itens 3.7.10.1 e 3.7.10.2):

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho; e
- b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

3.7.8.3 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
- b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

3.7.9 **Não** será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com os **itens 3.7.8.1, 3.7.8.2, 3.7.8.3 e 3.7.8.4**, **nem** experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa.

3.7.10 No caso dos comprovantes de experiência profissional estabelecidos nos **itens 3.7.8.2 e 3.7.8.3**, para que a pontuação seja consignada ao candidato, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no momento da entrega do Requerimento de Inscrição, os dois comprovantes relacionados nas alíneas “a” e “b”.

3.7.10.1 Se o candidato **NÃO** apresentar, no momento da entrega do Requerimento de Inscrição nenhum dos comprovantes estabelecidos nas **alíneas “a” e “b”** dos **itens 3.7.8.2 e 3.7.8.3** ou apresentar **apenas um** dos comprovantes (**alíneas “a” ou “b”**), a pontuação **NÃO** será consignada para o candidato.

3.7.10.2 Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, qualquer um dos comprovantes previstos nos **itens 3.7.8.1, 3.7.8.2 (alíneas “a” e/ou “b”), 3.7.8.3 (alíneas “a” e/ou “b”) e/ou 3.7.8.4**, **NÃO** será consignada a pontuação, **a fim de não ferir a isonomia** com os demais

candidatos que apresentaram os comprovantes no ato da Inscrição e os obtiveram até a data de término do período de inscrições.

3.7.11 Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

Observação: estes documentos somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

3.7.12 Considerar-se-á como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de títulos que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

3.7.13 O exercício de atividade voluntária e o de estágio **não** serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional.

3.7.14 **Protocolos** de requerimento de certidão, de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional **não** serão aceitos como títulos, para pontuação na Avaliação Curricular.

3.7.15 Não serão considerados documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

3.7.16 A Avaliação Curricular, que é realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos títulos, valendo um total de **até 100,0 (cem)** pontos, verificará o nível de experiência profissional e aperfeiçoamento do candidato, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.

3.7.17 Todas as cópias a serem apresentadas à Comissão de Seleção Interna deverão ser do tipo xerográfico (fac-símile) do mesmo tamanho do documento original (em escala 1X1). Não serão aceitas cópias diferentes do documento original.

4 SELEÇÃO

A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Avaliação Curricular;
- c) Concentração Inicial;
- d) Inspeção de Saúde Inicial (INSPSAU);
- e) Concentração Final; e
- f) Habilitação à Incorporação.

4.1 INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição de candidatos para participação do processo de seleção será realizada por meio da entrega do Requerimento de Inscrição, conforme modelo constante no **Anexo D**, e dos documentos **obrigatórios**, previstos nos **itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7.1, 3.7.1.2** (dependendo da especialidade pleiteada, de acordo com os Requisitos Específicos estabelecidos no **item 2.3**) e **3.7.2** deste Aviso de Convocação, bem como, para fins de **pontuação**, dos documentos necessários à Avaliação Curricular, estabelecidos nos **itens 3.7.3, 3.7.8 e/ou 3.7.9**, deste Aviso de Convocação.

4.1.2 A entrega do Requerimento de Inscrição é condição obrigatória para a inscrição do candidato no processo de seleção.

4.1.3 Não será necessária a remessa de qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o candidato deverá entregar, **pessoalmente ou por intermédio de procurador**, seu Requerimento de Inscrição e a documentação para a Avaliação Curricular, conforme **item 4.1.1**.

4.1.4 A entrega do Requerimento de Inscrição e da documentação para a Avaliação Curricular importa no **conhecimento** e na **aceitação** do disposto na legislação citada no **item 1.2** deste Aviso de Convocação, bem como em todo o seu conteúdo, incluindo os Anexos, em relação aos quais **não poderá alegar desconhecimento**, devendo o candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a especialidade pretendida e, principalmente, para a Habilitação à Incorporação.

4.1.5 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Presidente da Comissão de Seleção Interna, a qualquer tempo, do direito de **EXCLUIR** do processo de seleção aquele que não preencher o Requerimento de forma completa e correta, ou ainda não atender às condições para a participação no processo de seleção, previstas no **item 3.1** deste Aviso de Convocação.

4.1.6 O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, deverá dar **especial atenção aos campos relativos à localidade e à especialidade**.

4.1.7 **Recomenda-se aos candidatos que não deixem para os últimos dias a entrega do Requerimento de Inscrição.**

4.1.8 O candidato deverá comparecer ao local de inscrição, para entrega do Requerimento de Inscrição, dos documentos obrigatórios e dos documentos necessários à Avaliação Curricular, no período estabelecido no Cronograma de Eventos (**Anexo A**), munido dos seguintes itens previstos neste Aviso de Convocação:

- a) Lista de Verificação de Documentos, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- b) Requerimento de Inscrição, conforme modelo constante no **Anexo D** e os documentos **obrigatórios**, previstos **nos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7.1, 3.7.1.2** (dependendo da especialidade pleiteada, de acordo com os Requisitos Específicos estabelecidos no **item 2.3**) e **3.7.2** deste Aviso de Convocação, bem como, para fins de **pontuação**, dos documentos necessários à Avaliação Curricular, estabelecidos **nos itens 3.7.3, 3.7.8 e/ou 3.7.9**, deste Aviso de Convocação; e
- c) Documentos necessários à Avaliação Curricular, conforme o previsto no **item 3.7**.

4.1.9 O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para este processo de seleção, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com as normas vigentes.

4.1.10 Os anexos constantes neste Aviso de Convocação, os quais forem da responsabilidade dos candidatos, deverão ser preenchidos pelos próprios candidatos e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sem nenhuma modificação ou alteração, sendo de inteira responsabilidade do candidato a referida edição.

4.1.11 A entrega do Requerimento de Inscrição, dos documentos obrigatórios e dos documentos necessários à Avaliação Curricular será realizada **SOMENTE** na Organização Militar **RESPONSÁVEL**, situada na localidade escolhida pelo candidato, conforme relação constante no **Anexo B**, deste Aviso de Convocação.

4.1.12 O candidato poderá INSCREVER-SE para concorrer as vagas de **UMA ÚNICA ESPECIALIDADE EM UMA ÚNICA LOCALIDADE**.

4.1.13 O candidato que se inscrever em mais de uma localidade e/ou mais de uma especialidade será **EXCLUÍDO** do processo de seleção por ato do Presidente da Comissão de Seleção Interna, e não prosseguirá, desta forma, no processo de seleção.

4.1.14 A exclusão do candidato, nesse caso, será registrada em ata e será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pelo processo de seleção.

4.1.15 Não será aceita a entrega do Requerimento de Inscrição e documentos necessários à Avaliação Curricular em data diferente daquela estabelecida no Cronograma de Eventos (**Anexo A**).

4.1.16 A entrega do Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por intermédio de um procurador para este fim instituído.

4.1.17 O procurador, nesse caso, deverá apresentar, no ato de entrega do Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular, uma procuração do candidato, com a firma reconhecida em cartório.

4.1.17.1 Serão aceitas procurações manuscritas ou digitadas, desde que estejam com firma reconhecida em cartório.

4.1.18 O candidato inscrito por terceiros, mediante a apresentação de procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante.

4.1.19 Ao inscrever-se no processo de seleção, o candidato compromete-se em aceitar de forma irrestrita, todas as normas publicadas e as condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como outras normas que venham a ser publicadas no decorrer do processo de seleção.

4.1.20 O candidato, nesse caso, compromete-se também a aceitar outras normas que venham a ser publicadas no decorrer do processo de seleção.

4.1.21 A inscrição para o processo de seleção **SOMENTE** será concluída no caso de a Comissão de Seleção Interna receber do candidato o Requerimento de Inscrição, acompanhado de todos os documentos obrigatórios previstos no **item 4.1.1** deste Aviso de Convocação. Caso não seja concluída, a inscrição do candidato será **INDEFERIDA**, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção.

4.1.22 A entrega dos Requerimentos de Inscrição e documentos necessários à Avaliação Curricular será realizada **SOMENTE** nos dias úteis, nos seguintes períodos, considerado o horário da localidade na qual a OM responsável pelo recebimento esteja situada:

- a) das oito horas às doze horas e das treze horas às dezesseis horas, de segunda a quinta-feira; e
- b) das oito horas às doze horas, na sexta-feira.

4.1.23 **Não** será aceita inscrição de candidatos por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação, **não** se aceitando remessa de documento por via postal, fax ou correio eletrônico.

4.1.24 A inscrição tornar-se-á **NULA**, bem como todos os atos dela decorrentes, se, a qualquer instante, for comprovado que o candidato, durante o processo de seleção deixou de atender às condições para a mesma.

4.1.25 As cópias dos documentos entregues para a Avaliação Curricular deverão estar encadernadas, com os registros ordenados na sequência estabelecida na Lista de Verificação de Documentos, conforme modelo constante no **Anexo I**, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo candidato.

4.1.26 **Todos os documentos previstos no item 4.1.1 deverão conter duas vias encadernadas separadamente.** Uma delas ficará na posse da Comissão de Seleção Interna e a outra será devolvida ao candidato com todas as folhas rubricadas (com carimbo de recebimento), juntamente com o recibo constante no **Anexo I** deste Aviso de Convocação.

4.1.26.1 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo I**) será realizado por membro da Comissão de Seleção Interna, sob a coordenação da SERMOB/SMOB, e

corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos entregues. A análise dos mesmos será realizada durante a etapa de Avaliação Curricular.

4.1.26.2 No recibo de entrega deverá constar o número de inscrição do candidato.

4.1.27 O Presidente da Comissão de Seleção Interna providenciará a divulgação no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php, das seguintes relações, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A** deste Aviso de Convocação:

- a) Relação nominal, em ordem alfabética de nome completo, por especialidade de todos os candidatos cujas inscrições para o processo de seleção tenham sido deferidas; e
- b) Relação nominal, em ordem alfabética de nome completo, por especialidade, de todos os candidatos ao processo de seleção, cujas inscrições tenham sido indeferidas, contendo os motivos do seu indeferimento.

4.1.28 Caberá ao candidato tomar conhecimento do resultado de sua solicitação de inscrição divulgado no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php, na data estabelecida no Calendário de Eventos, a fim de, no caso de indeferimento e havendo interesse, proceder à solicitação de recurso.

4.1.29 Caso não entregue o Requerimento de Inscrição, conforme modelo constante no **Anexo D**, juntamente com todos os documentos **obrigatórios**, previstos no **item 4.1.1** deste Aviso de Convocação, a inscrição do candidato será **INDEFERIDA**, e **não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção.**

4.2 AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.2.1 Participarão da Avaliação Curricular e prosseguirão na seleção **apenas** os candidatos que tiverem o Requerimento de Inscrição **DEFERIDO** e que se classifiquem dentro do número correspondente a três vezes a quantidade de vagas previstas para a sua especialidade (**ponto de corte**). Para tal, será adotado o seguinte procedimento:

- a) **serão analisados, inicialmente, os currículos apresentados pelos candidatos que, considerando a avaliação inicial, feita pelos mesmos, nas fichas constantes dos Anexos S, S1 ou S2 se enquadrarem na regra acima (três vezes o número de vagas previstas para a sua especialidade);**
- b) caso, durante a avaliação realizada pela Comissão de Seleção Interna, seja observado que determinado currículo apresenta pontuação diversa da sugerida pelo candidato, o mesmo será reposicionado na classificação geral, de acordo com os pontos considerados pela Comissão de Seleção Interna; e
- c) neste caso, ficando o currículo avaliado com pontuação inferior àquela que o colocaria dentro do número correspondente a três vezes a quantidade de vagas previstas, o currículo com pontuação imediatamente após o ponto de corte será avaliado pela Comissão de Seleção Interna.

Exemplo: considerando uma especialidade que tenha previsão de 10 vagas, em determinada localidade, seriam avaliados pela Comissão de Seleção Interna, a princípio,

os 30 currículos mais bem pontuados pela avaliação inicial, feita pelos próprios candidatos. Caso, durante a avaliação da Comissão de Seleção Interna, verifique-se que 5 destes currículos apresentam pontuação inferior àquelas atribuídas pelos candidatos, e que estas novas pontuações os colocariam em uma posição fora dos 30 melhores currículos, estes serão posicionados na sua real pontuação e os 5 currículos seguintes, dentro da avaliação inicial apresentada pelos candidatos, serão analisados. Este processo se repetirá até que se identifiquem, no exemplo em questão, os 30 currículos mais bem pontuados.

4.2.1.1 Não serão aceitas informações curriculares nem documentos comprobatórios que não tenham sido apresentados no momento da entrega do Requerimento de Inscrição.

4.2.2 O candidato deverá atentar para os **Parâmetros de Qualificação Profissional para a Avaliação Curricular**, estabelecidos nos **Anexos J, J1, J2, J3 e J4** deste Aviso de Convocação.

4.2.2.1 Para os efeitos de pontuação, a **Avaliação Curricular** será realizada de acordo com os documentos apresentados pelo candidato ou por seu procurador, em conformidade com os **Parâmetros de Qualificação Profissional** relacionados nos **Anexos J, J1, J2, J3 e J4** deste Aviso de Convocação.

4.2.3 A Avaliação Curricular terá o caráter seletivo, classificatório e eliminatório e abrangerá todos os documentos apresentados, conforme **item 4.1** deste Aviso de Convocação.

4.2.3.1 Para a Avaliação Curricular, somente serão considerados os Diplomas ou Certificados de conclusão relativos a cursos realizados pelo candidato, que estejam efetivamente concluídos até **19 de novembro de 2018, data prevista para o início das inscrições**.

4.2.4 Somente será considerada a **experiência profissional conquistada após a data da conclusão do curso superior referente à especialidade pleiteada**.

4.2.5 NÃO serão consideradas frações de ano e nem sobreposição de tempo na apreciação da experiência profissional.

4.2.6 A contagem de tempo relativa à experiência profissional encerra-se em **19 de novembro de 2018, data prevista para o início das inscrições**.

4.2.7 NÃO será considerado como tempo de experiência, **em hipótese nenhuma**, o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

4.2.8 Somente serão considerados, para a contagem de pontuação, os cursos de pós-graduação que **tenham estrita ligação com a especialidade pleiteada**.

4.2.9 A pontuação final na Avaliação Curricular será a soma dos pontos obtidos nos quesitos de avaliação estabelecidos nos **Parâmetros de Qualificação Profissional (Anexo J)**.

4.2.9.1 Os candidatos serão relacionados por meio da ordenação decrescente de suas pontuações, o que estabelecerá a ordem de classificação para o preenchimento das vagas previstas, por especialidade.

4.2.10 No caso de empate na pontuação atribuída ao término da Avaliação Curricular, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

- a) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”; e
- b) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”; ou
- c) maior idade.

4.2.11 A veracidade das informações apresentadas para a Avaliação Curricular é da **inteira responsabilidade** do candidato.

4.2.12 Os dados informados em todos os documentos, formulários e declarações que deverão ser preenchidos pelo candidato são de exclusiva responsabilidade do declarante, estando, o mesmo, sujeito à responsabilização cível, penal e administrativa.

4.2.13 Não serão considerados para fins de contagem de pontuação os documentos apresentados pelo candidato **que estejam ilegíveis**.

4.2.14 O Presidente da Comissão de Seleção Interna providenciará a divulgação do resultado provisório da Avaliação Curricular, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A**.

4.2.15 Caberá ao candidato tomar conhecimento do resultado provisório da Avaliação Curricular, divulgado no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php, na data estabelecida no Calendário de Eventos e, caso haja interesse, proceder à solicitação de recurso.

4.2.16 Após o julgamento de todos os recursos interpostos pelos candidatos, o Presidente da Comissão de Seleção Interna providenciará a divulgação do resultado final da Avaliação Curricular, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A**.

4.3 CONCENTRAÇÃO INICIAL

4.3.1 Serão convocados para a Concentração Inicial e **prosseguirão no processo de seleção os candidatos com maior pontuação na** Avaliação Curricular, sendo classificados até o triplo do número de vagas estabelecidas, por especialidade.

4.3.2 A Concentração Inicial visa a proporcionar ao candidato informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do processo de seleção.

4.3.3 A relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Inicial será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção Interna no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A** deste Aviso de Convocação.

4.3.3.1 Na relação divulgada no sítio, também constarão a data, o horário e o endereço no qual o candidato convocado para a Concentração Inicial deverá comparecer.

4.3.3.2 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, por especialidade.

4.3.3.3 A convocação preliminar de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, ao preenchimento destas vagas, caso haja exclusão de candidatos em

decorrência de eliminação na INSPSAU, de eventual desistência, ou de qualquer outro motivo que enseje à exclusão da seleção.

4.3.4 O comparecimento do candidato na Concentração Inicial é de **caráter obrigatório**.

4.3.4.1 NÃO será permitida a representação do candidato por meio de procurador durante a realização da Concentração Inicial.

4.3.4.2 Caso **NÃO** compareça à Concentração Inicial, o candidato será **EXCLUÍDO** do processo de seleção, por ato do Presidente da Comissão de Seleção Interna.

4.3.4.3 A exclusão, nesse caso, será registrada em Ata e homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela execução do processo de seleção.

4.3.5 Caso haja exclusão de candidatos nesta etapa do processo de seleção o Presidente da Comissão de Seleção Interna poderá realizar nova chamada de candidatos, visando a completar o número estabelecido de candidatos por vaga, conforme **item 4.3.3.3** deste Aviso de Convocação.

4.3.6 O Presidente da Comissão de Seleção Interna divulgará no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A**, a relação nominal, em ordem alfabética, dos candidatos que foram eliminados do processo de seleção por falta à Concentração Inicial.

4.4 INSPEÇÃO DE SAÚDE INICIAL (INSPSAU)

4.4.1 Serão convocados para a INSPSAU e **prosseguirão no processo de seleção apenas os candidatos que comparecerem à Concentração Inicial e apresentarem, na data prevista no Calendário de Eventos constante no Anexo A** deste Aviso de Convocação, os exames, avaliações e laudos médicos, conforme estabelecido no **item 4.4.9**.

4.4.2 A INSPSAU é de caráter **eliminatório** e estará a cargo dos Órgãos da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

4.4.3 A INSPSAU do processo de seleção avaliará as condições de saúde dos candidatos, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, se necessário, definidos em Instruções do COMAER, de modo a comprovar não existir patologia ou característica que torne o candidato **“INCAPAZ” para o Serviço Militar** nem para as atividades previstas.

4.4.4 Durante a realização da Concentração Inicial, o Presidente da Comissão de Seleção Interna informará aos candidatos a data, o horário e a Organização de Saúde da Aeronáutica na qual os candidatos deverão se apresentar para a realização da INSPSAU, de acordo com os períodos estabelecidos no Calendário de Eventos constante no **Anexo A** deste Aviso de Convocação.

4.4.4.1 Eventualmente, tais informações poderão ser modificadas pelo Presidente da Comissão de Seleção Interna, mediante prévia comunicação aos candidatos envolvidos.

4.4.4.2 Quaisquer alterações nas datas divulgadas pelo Presidente da Comissão de Seleção Interna serão divulgadas no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php.

4.4.5 O resultado da INSPSAU para cada candidato será expresso por meio das menções "APTO" ou "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA".

4.4.6 A INSPSAU tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), na Lei nº 12.464/2011 (Lei de Ensino da Aeronáutica) e no Decreto nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

4.4.7 Os requisitos que compõem a INSPSAU e os parâmetros exigidos para se obter a menção "APTO" constam da ICA 160-6, "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica", que se encontra disponível no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php.

4.4.8 O candidato que obtiver a menção "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA" na INSPSAU terá o diagnóstico do motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS).

4.4.9 O candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente, por ocasião da Concentração Inicial, e somente durante esse evento,** os exames e laudos médicos, **realizados no máximo dentro de três meses antes da data da inspeção, com exceção da alínea "g" deste item.** A realização dos exames e avaliações listados abaixo, bem como do respectivo laudo, são da responsabilidade e ônus do candidato:

- a) eletroencefalograma (EEG) digital, com respectivo laudo, **para candidatos de todas as idades;**
- b) avaliação clínica neurológica realizada por especialista, **para candidatos de todas as idades;**
- c) original e cópia do certificado/cartão de vacinação anti-amarela, antitetânica e anti-hepatite B, **para candidatos de todas as idades;**
- d) exame otorrinolaringológico, **para candidatos de todas as idades:** avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo;
- e) exame oftalmológico, **para candidatos de todas as idades:** acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- f) avaliação psiquiátrica, **para candidatos de todas as idades**, realizada por especialista, com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no **Anexo T** deste Aviso de Convocação;
- g) raio X de tórax com laudo, **para candidatos de todas as idades;**
- h) laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não deverá ultrapassar cento e oitenta dias antes da data da Inspeção de Saúde, **para todas as candidatas do sexo feminino**, independentemente da idade;

- i) eletrocardiograma, **para os candidatos até 34 (trinta e quatro) anos;**
- j) eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), **para os candidatos a partir de 35 (trinta e cinco) anos;** e
- k) mamografia, **para candidatas do sexo feminino, a partir de 40 (quarenta) anos.**

4.4.9.1 Os exames, avaliações e laudos médicos relacionados no **item 4.4.9 somente** deverão ser entregues pelo próprio candidato **por ocasião da Concentração Inicial**, e somente durante esse evento, ficando, assim, **vedadas** a entrega de qualquer desses mesmos exames por procurador e/ou a remessa por fax-símile, e-mail ou correios.

4.4.9.2 Não serão considerados exames, avaliações e/ou laudos médicos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

4.4.9.3 Os exames, avaliações e laudos médicos previstos no **item 4.4.9 não serão aceitos em mídia**. Eles deverão estar **impressos** para entrega, **pelo próprio candidato**, e avaliação pela Junta de Saúde.

4.4.9.4 Caso **deixe de apresentar** algum dos exames, avaliações médicas e laudos listados no **item 4.5.9**, o candidato **será EXCLUÍDO** do certame, e **não poderá, desta forma, prosseguir na seleção**, sendo que o ato será registrado em Ata que será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção.

4.4.9.5 Caso **apresente** exames, laudos e/ou avaliações médicas ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam as especificações contidas neste Aviso de Convocação, o candidato **será EXCLUÍDO** do certame, e **não poderá, desta forma, prosseguir na seleção**, sendo que o ato será registrado em Ata que será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção.

4.4.9.6 Não serão recebidos exames, avaliações e laudos médicos em desacordo com o estabelecido nos **itens 4.4.1 e 4.4.9.1, a fim de não ferir a isonomia** com os demais candidatos que apresentaram os exames, avaliações e laudos médicos na data prevista no **Anexo A** deste Aviso de Convocação, bem como nos horário e locais estabelecidos pela Comissão de Seleção Interna, divulgados no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php.

4.4.10 Para entrega dos exames, avaliações e laudos médicos, previstos no **item 4.4.9**, o candidato deverá imprimir a Lista de Verificação de Exames Médicos, constante no **Anexo U** deste Aviso de Convocação, e entregá-la, **sem estar preenchida**, ao responsável pelo recebimento da documentação.

4.4.11 O preenchimento da Lista de Verificação de Exames Médicos (**Anexo U**) será realizado por integrante da Comissão de Seleção Interna, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

4.4.12 A Lista de Verificação de Exames Médicos corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos entregues, cabendo a análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

4.4.13 No ato da entrega dos exames, avaliações e laudos médicos previstos no **item 4.4.9**, será fornecido ao candidato o recibo de entrega, no qual constará o seu número de inscrição.

4.4.14 **Não** será aceita a entrega dos exames, avaliações e laudos médicos previstos no **item 4.4.9** por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação, não se aceitando remessa de documento por via postal, fax ou correio eletrônico.

4.4.15 Por ocasião da Concentração Inicial, caso **deixe de apresentar** algum dos exames, avaliações médicas e laudos listados no **item 4.4.9**, o candidato será **EXCLUÍDO** do certame, **e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção**, sendo que o ato será registrado em Ata que será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pelo processo de seleção.

4.4.15.1 Por ocasião da Concentração Inicial, caso **apresente** exames, laudos e/ou avaliações médicas ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste Aviso de Convocação, o candidato **será EXCLUÍDO** do certame, **e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção**, sendo que o ato será registrado em Ata que será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pelo processo de seleção.

4.4.16 O candidato que deixar de comparecer pessoalmente ou chegar atrasado ao local designado para a realização da INSPSAU, ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, **será EXCLUÍDO** do certame, **e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção**, sendo que o ato será registrado em Ata que será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pelo processo de seleção.

4.4.17 **Não** haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do candidato, solicitação de adiamento da citada etapa ou de fornecimento de tratamento privilegiado, independentemente do motivo.

4.4.18 O Presidente da Comissão de Seleção Interna divulgará no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A**, a relação nominal dos candidatos faltosos à INSPSAU e a relação nominal dos candidatos com os pareceres obtidos pelos mesmos ao término da INSPSAU.

4.4.19 **Durante o período compreendido entre a Inspeção de Saúde desta seleção e a incorporação, a candidata não poderá apresentar estado de gravidez, em virtude do cumprimento de intenso programa obrigatório de treinamento e de instrução militar, com longas jornadas de atividades físicas e submissão do organismo a elevadas cargas de esforço fisiológico e emocional, inerentes ao conteúdo programático da formação do futuro Aspirante da Força Aérea Brasileira, que oferecem risco ao nascituro e à própria candidata.**

4.4.19.1 A candidata que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, a Comissão de Seleção Interna procederá conforme o que prescreve **os itens 4.4.19.2 e 4.4.19.3**.

4.4.19.2 Em caso de constatação do estado de gravidez, durante o período compreendido entre a INSPSAU desta seleção e a incorporação, **não será permitida à candidata prosseguir neste certame**, mas poderá vir a ser convocada para realizar novamente a Concentração

Inicial, a INSPSAU e a Concentração Final, na seleção imediatamente posterior a 180 (cento e oitenta) dias subseqüentes ao parto, na localidade a que concorre.

4.4.19.3 Para ter direito ao estabelecido no **item 4.4.19.2**, a candidata deverá atender às seguintes condições:

- a) ter obtido classificação dentro do número de vagas fixadas por localidade e especialidade, considerando a sua classificação na Avaliação Curricular e os critérios de desempate, que viesse a lhe **garantir** uma das vagas previstas neste processo de seleção; e
- b) atender aos critérios que vierem a ser estabelecidos para habilitação à incorporação no processo de seleção imediatamente posterior a 180 (cento e oitenta) dias subseqüentes ao parto, em consequência da postergação da incorporação e desde que não ultrapasse o limite de idade previsto no § 7º, do art. 12 do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”.

4.4.19.4 Atendidas todas as condições anteriormente citadas e havendo interesse da candidata, a mesma deverá providenciar Requerimento administrativo (**Anexo V**), destinado ao Comandante da Organização Militar Responsável (**Anexo B**), solicitando a postergação da participação no atual certame e sua permanência na seleção imediatamente posterior a 180 (cento e oitenta) dias subseqüentes ao parto.

4.4.19.5 O Comandante da Organização Militar Responsável (**Anexo B**) deverá analisar todas as variáveis e dar solução ao Requerimento, tornando pública a decisão final, com as respectivas fundamentações, na página eletrônica do certame.

4.4.20 A habilitação à incorporação estará **condicionada** ao candidato ter sido julgado **APTO, sem restrições**, por Junta de Saúde da Aeronáutica, segundo critérios definidos em instruções da Aeronáutica e constantes neste Aviso de Convocação.

4.4.20.1 O candidato será **EXCLUÍDO** do processo de seleção por ato do Presidente da Comissão de Seleção, caso tenha sido julgado **INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA** por Junta de Saúde da Aeronáutica, segundo critérios definidos em instruções da Aeronáutica e constantes neste Aviso de Convocação. O candidato **não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção**. O fato deverá ser registrado em ata homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pelo processo de seleção.

4.5 CONCENTRAÇÃO FINAL

4.5.1 Serão convocados para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação os candidatos que estiverem classificados, na Avaliação Curricular, dentro do número de vagas fixadas por localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e que receberam como resultado a menção “APTO” ao término da INSPSAU.

4.5.2 A Concentração Final visa a comprovar o atendimento às condições para habilitação à incorporação do candidato selecionado.

4.5.3 O Presidente da Comissão de Seleção Interna divulgará no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A**, a relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação.

4.5.4 A data de realização da Concentração Final consta do Calendário de Eventos previsto no **Anexo A** deste Aviso de Convocação. O local e o horário de realização da Concentração Final será definido pelo Presidente da Comissão de Seleção Interna e divulgado no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php.

4.5.5 As atividades constantes da Concentração Final serão organizadas e coordenadas pela Comissão de Seleção Interna de cada uma das respectivas localidades previstas no **Anexo B** deste Aviso de Convocação.

4.5.6 O candidato que deixar de comparecer pessoalmente ou chegar atrasado ao local designado para a realização da Concentração Final, ou que deixar de atender a qualquer uma das condições estabelecidas nos **itens 4.6.10 e 4.6.11** deste Aviso de Convocação, **será EXCLUÍDO** do processo de seleção, e **não poderá, desta forma, ser habilitado à incorporação**. O fato deverá ser registrado em ata homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pelo processo de seleção.

4.6 HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

4.6.1 Participará da etapa de Habilitação à Incorporação o candidato que for aprovado em todas as fases do presente processo de seleção, estiver classificado, na Avaliação Curricular, dentro do número de vagas fixadas por especialidade e localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e atender a todas as condições previstas nos **itens 4.6.10 e 4.6.11** deste Aviso de Convocação.

4.6.2 As vagas fixadas em cada uma das localidades, de acordo com a especialidade, serão distribuídas aos candidatos conforme a classificação final.

4.6.3 O candidato considerado em condições de ser habilitado à incorporação, mas que não estiver classificado no número de vagas existentes será considerado excedente.

4.6.4 **Caberá à Comissão de Seleção Interna a consolidação da relação nominal dos candidatos selecionados para a Habilitação à Incorporação**, bem como dos candidatos considerados excedentes.

4.6.5 **Os candidatos considerados excedentes** permanecerão aguardando a abertura de eventual vaga, dentro do prazo de validade do presente processo de seleção, conforme previsto no **item 6.6** deste Aviso de Convocação.

4.6.6 A listagem de candidatos excedentes tem por finalidade permitir a convocação imediata, para preenchimento de vagas não completadas em razão de alguma eventual desistência por parte de candidatos, inabilitação de candidatos classificados ou de vagas que possam vir a ser acrescidas, desde que tal convocação esteja no prazo de validade do processo de seleção.

4.6.7 Além de concorrer às vagas fixadas neste Aviso de Convocação, os candidatos também concorrerão àquelas que eventualmente possam surgir, na respectiva especialidade e localidade, em acréscimo, **até a data prevista para a divulgação da relação nominal de candidatos convocados para a Concentração Final deste processo de seleção**, decorrentes de necessidades que tenham sido identificadas e definidas pelo Comando-Geral do Pessoal (COMGEP). Caso isso ocorra, será emitida Portaria Retificadora, especificando a quantidade aditivada, a especialidade e a localidade para a qual a vaga está sendo destinada e dando publicidade ao ato.

4.6.8 Ao candidato excedente fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Habilitação à Incorporação. A possibilidade de convocação e a condição de excedente cessam com o término do prazo de validade do processo de seleção.

4.6.9 O candidato **excedente** que for convocado para Habilitação à Incorporação terá até três dias úteis, a contar da data subsequente à de convocação, para se apresentar na Organização Militar designada para a realização da 1ª fase do respectivo EAS/EAT ou EIS/EIT.

4.6.10 Será habilitado à incorporação o candidato que atender a todas as condições a seguir:

- a) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir até a data da incorporação todas as condições previstas para a inscrição neste processo de seleção conforme prescrito no **item 3.1.1**, deste Aviso de Convocação;
- b) possuir a formação e a habilitação necessárias ao exercício da profissão;
- c) ter sido classificado dentro do número de vagas fixadas por especialidade, considerando a sua classificação na Avaliação Curricular e os critérios de desempate;
- d) ter comparecido à Concentração Inicial, na data e horário fixados no **Anexo A** deste Aviso de Convocação, portando todos os documentos previstos;
- e) ter entregue, durante a Concentração Inicial, todos os exames, avaliações e laudos médicos, discriminados no **item 4.4.9** deste Aviso de Convocação;
- f) ter comparecido à INSPSAU e ter sido julgado APTO pela Junta de Saúde da Aeronáutica;
- g) após a classificação final dentro do número de vagas fixadas, apresentar-se no local, na data e no horário estabelecidos para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação, portando os documentos listados no **item 4.6.11**; e
- h) apresentar-se no local, na data e horário definido pela Comissão de Seleção Interna, para fins de incorporação.

4.6.11 A apresentação dos seguintes documentos, por ocasião da **Concentração Final e Habilitação à Incorporação**, é **condição obrigatória à incorporação**:

- a) original de todos os documentos apresentados na forma de cópia pelo candidato para fins de Avaliação Curricular e experiência profissional, conforme o prescrito no **item 4.1.1** deste Aviso de Convocação;
- b) original do documento de identidade, devidamente válido;
- c) original do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identificação válido mencionado no **item 3.3.4** deste Aviso de Convocação, no qual conste o número do CPF;

- d) original do Título de Eleitor;
- e) originais das folhas de alterações ou do histórico militar, **para militares da reserva não remunerada**;
- f) se for candidato do sexo masculino, **exceto** para militares da ativa, original do Certificado de Reservista (CR), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certidão de Situação Militar ou Certificado de Alistamento Militar (CAM);
- g) se for do sexo feminino, apresentar a declaração constante no **Anexo Q**;
- h) declaração de acumulação de cargo público, conforme modelo estabelecido no **Anexo R** deste Aviso de Convocação;
- i) cópia da folha do Diário Oficial ou de documento que comprove sua desvinculação de cargo público, **se for o caso**, em data anterior àquela prevista para a incorporação;

Observação: não valerão para tal fim outros documentos que não comprovem estar o candidato desvinculado do cargo público não acumulável que ocupava.

- j) certidão de Quitação Eleitoral, obtida na página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (www.tse.jus.br);
- k) declaração quanto a não estar respondendo a Inquérito Policial ou Inquérito Policial Militar, na Justiça Federal, Estadual ou Militar ou cumprindo pena de qualquer natureza, conforme modelo constante no **Anexo K** deste Aviso de Convocação;
- l) certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo candidato por meio da página do Departamento de Polícia Federal (www.dpf.gov.br);
- m) certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo candidato por meio da página do Superior Tribunal Militar (www.stm.gov.br);
- n) certidão negativa da Justiça Criminal Estadual, Justiça Estadual ou Distrital, referente ao(s) domicílio(s) que residiu nos últimos 5 anos, expedida dentro do prazo de validade consignado no documento. O candidato deverá verificar junto ao Fórum, Órgão de Segurança Pública e/ou de identificação ou Polícia Civil, como conseguir esse documento;
- o) certidão negativa da Justiça Federal, que poderá ser obtida pelo candidato em cartórios judiciais correlatos ou na respectiva página de internet; e
- p) de acordo com a especialidade, original da inscrição, carteira ou registro do Conselho Regional da Profissão, **da localidade pretendida**, conforme previsto na legislação em vigor.

4.6.12 Não serão aceitos, **para fins de Habilitação à Incorporação**, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou discrepâncias de informações.

4.6.13 Os certificados ou diplomas somente terão validade se expedidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão oficial federal, estadual, municipal, distrital ou regional de ensino competente.

4.6.14 Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, **SOMENTE** serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com as respectivas publicações no Diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Superior, **sem dependências** e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o respectivo Sistema de Ensino.

4.6.15 Para a candidata que tiver sido constatado estado de gravidez entre a INSPSAU e a incorporação, classificada dentro do número de vagas fixadas por localidade, considerando a sua classificação na Avaliação Curricular e os critérios de desempate, deverá ser observado o previsto nos **itens 4.4.19, 4.4.19.1, 4.4.19.2, 4.4.19.3, 4.4.19.4 e 4.4.19.5** deste Aviso de Convocação, ressaltando as condições previstas no **item 4.4.19.3**.

4.6.16 A **vacância decorrente da hipótese estabelecida no item 4.6.15** será ocupada pelo **candidato imediatamente posterior na ordem de classificação**.

4.6.17 A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do candidato ou qualquer outra infração à Lei do Serviço Militar implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

4.6.18 A designação para a incorporação será de responsabilidade do Chefe do SEREP correspondente, devendo ser efetivada após a habilitação à incorporação.

4.6.19 O candidato que deixar de comparecer pessoalmente ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação, **será considerado DESISTENTE**, e **não poderá, desta forma, ser habilitado à incorporação**. O fato deverá ser registrado em ata homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pelo processo de seleção.

5 RECURSOS

5.1 INTERPOSIÇÃO

5.1.1 Será permitido ao candidato interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) parecer desfavorável da CSI;
- c) resultado obtido na Avaliação Curricular; e
- d) resultado obtido na INSPSAU.

5.1.2 **A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por intermédio de procuração, devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas**, sendo que uma via do recurso fica de posse da Comissão, e a outra via fica de posse do candidato com todas as folhas rubricadas e com carimbo de recebimento.

5.1.2.1 O procurador, nesse caso, deverá apresentar, no ato de entrega do formulário de Requerimento para interposição de recurso, uma procuração do candidato, com a firma reconhecida em cartório (por autenticidade ou por semelhança).

5.1.2.2 Serão aceitas procurações manuscritas ou digitadas, desde que estejam com firma reconhecida em cartório (por autenticidade ou por semelhança).

5.1.3 O recurso deverá ser entregue na Organização Militar prevista no **Anexo B** deste Aviso de Convocação, situada na localidade onde o candidato esteja concorrendo à vaga.

5.1.4 Os prazos e as datas para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo A**) e devem ser rigorosamente observados e cumpridos.

5.1.5 Os modelos de formulários de requerimento para interposição dos recursos estão padronizados, conforme o caso, nos seguintes Anexos deste Aviso de Convocação:

- a) **Anexo L**: Requerimento contra o Indeferimento de Inscrição;
- b) **Anexos M ou N**: Requerimento contra o parecer desfavorável da CSI, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário para o ano de 2019;
- c) **Anexo O**: Requerimento de Avaliação Curricular em Grau de Recurso; e
- d) **Anexo P**: Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

5.1.6 **Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.**

5.1.7 Caberá à Comissão de Seleção Interna a divulgação do resultado da análise dos recursos no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A** deste Aviso de Convocação.

5.1.7.1 A decisão sobre a análise do recurso, especialmente a **indeferitória**, exige ampla, objetiva e fundamentada sustentação.

5.1.8 O Presidente da Comissão de Seleção Interna divulgará no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A**, a nova relação nominal dos candidatos decorrente das alterações provocadas pelos deferimentos dos recursos interpostos.

5.1.9 Após a divulgação do resultado da análise dos recursos, conforme previsto no **item 5.1.7**, acima, **não mais caberá recurso por parte dos candidatos**.

5.1.10 Em caso de alteração do Calendário de Eventos, serão disponibilizados aos candidatos os mesmos prazos previstos originalmente para interpor recurso.

5.1.11 Os horários para os candidatos entregarem seus recursos serão **das oito às doze horas e das treze às dezesseis horas, de segunda à quinta-feira, e das oito às doze horas na sexta-feira**, somente nas datas previstas no Calendário de Eventos constante no **Anexo A**, considerando-se o horário da localidade onde o candidato está concorrendo à vaga.

5.1.12 Caso o candidato anexe cópia parcial ou integral do currículo profissional ao Requerimento de Avaliação Curricular em Grau de Recurso (**Anexo O**), esta cópia deverá ser idêntica à apresentada no ato da entrega dos documentos para a Avaliação Curricular.

5.1.12.1 No caso de Requerimento de Avaliação Curricular em Grau de Recurso (**Anexo O**), somente poderão ser acrescidos documentos que esclareçam ou complementem as informações contidas nos documentos apresentados no momento da inscrição.

5.1.13 O candidato interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no **Anexo A**. Tal procedimento é requisito **obrigatório** para a interposição de recurso.

5.1.13.1 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao candidato, pessoalmente, ou mediante procuração para esse fim específico, feita em cartório, em que se declare “assumir as responsabilidades do fornecimento de informação dessa natureza a terceiro”.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

6.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste processo de seleção relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de data, horário ou tiverem que ser repetidos.

6.1.2 Os locais, dias e/ou horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização da Concentração Inicial, da INSPSAU e/ou da Concentração Final, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos (**Anexo A**), serão estabelecidos pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora e divulgados pela página eletrônica do certame.

6.1.3 O não comparecimento pessoal do candidato aos locais de realização da Concentração Inicial, da INSPSAU e/ou da Concentração Final, dentro dos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo A**), ou retificados pelo Presidente da Comissão de Seleção Interna, bem como nos horários estabelecidos e divulgados pela CSI, para cada um desses eventos, independentemente da motivação, **será considerado como falta ao evento e implicará a EXCLUSÃO do candidato do processo de seleção.**

6.1.3.1 O **atraso** nos horários estabelecidos e divulgados pela CSI, no comparecimento aos eventos programados neste Aviso de Convocação, será considerado como **FALTA**, o que também **implicará a EXCLUSÃO do candidato do processo de seleção.**

6.1.4 Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos candidatos e aos membros da CSI.

6.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.2.1 Quando for constatada incorreção na divulgação de resultado de qualquer etapa do processo de seleção, a divulgação será tornada sem efeito e os resultados serão anulados, sendo publicado novo resultado, corrigindo a divulgação anterior.

6.2.2 A anulação dos resultados mencionada no **item 6.2.1** terá como implicação a anulação de todos os atos deles decorrentes.

6.3 UNIFORMES E TRAJES

6.3.1 Para os eventos realizados em OM, o candidato militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

6.3.1.1 Em caso de não atendimento do disposto no item anterior, o fato será registrado e encaminhado pela respectiva Comissão de Seleção Interna, via cadeia de comando, para o Comandante/Chefe/Diretor do militar supostamente infrator, para fins de apuração de transgressão disciplinar.

6.3.1.2 O candidato militar que descumprir o disposto no **item 6.3.1** não deverá ser impedido de participar da etapa do processo de seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

6.3.2 O traje civil para acesso e trânsito nas OM do COMAER deverá ser composto de:

- a) homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b) mulheres: além dos acima citados, serão aceitos saia ou vestido e camiseta sem mangas.

Observação: nos trajés femininos, não serão aceitos vestido ou saia acima do joelho e decotes.

6.4 EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.4.1 Além das situações já citadas neste Aviso de Convocação, será também excluído do presente processo de seleção por ato do Presidente da Comissão de Seleção Interna, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) **inscrever-se para concorrer às vagas disponibilizadas em mais de uma localidade e/ou mais de uma especialidade**, conforme o previsto nos **itens 4.1.12, 4.1.13 e 4.1.14** deste Aviso de Convocação;
- b) burlar ou tentar burlar normas para a realização da INSPSAU, definidas neste Aviso de Convocação ou em Instruções Complementares;
- c) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste Aviso de Convocação portando arma de qualquer espécie;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento do presente processo de seleção;
- e) tratar de forma desrespeitosa os membros da Comissão de Seleção Interna;
- f) informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se for constatado, durante qualquer fase do processo, que os dados são inverídicos;
- g) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da Comissão de Seleção Interna, visando ao cumprimento do previsto neste Aviso de Convocação;
- h) deixar de comparecer pessoalmente ou chegar atrasado aos locais designados nos dias, períodos e horários determinados para a realização das concentrações inicial e final, da INSPSAU e habilitação à matrícula, incluídos, se for o caso, os recursos;
- i) utilizar de equipamentos eletrônicos durante qualquer das etapas do processo de seleção.

Observação: Para fins de aplicação do disposto acima, considerar-se-á “atrasado” o candidato que chegar ao local estabelecido para o evento após o horário estabelecido para início das atividades previstas no Calendário de Atividades (Anexo A). Desta forma, ainda que o candidato chegue ao local da fase de seleção enquanto a etapa estiver

ocorrendo, o mesmo será considerado **ATRASADO** e, portanto, será **EXCLUÍDO** da seleção. **RECOMENDA-SE QUE OS CANDIDATOS PREVINAM-SE DE EVENTUAIS PROBLEMAS INOPINADOS, CHEGANDO AO LOCAL DAS ETAPAS DA SELEÇÃO COM ANTECEDÊNCIA ADEQUADA.**

- j) após o horário previsto para o fechamento dos portões, ausentar-se, antes do encerramento da etapa, dos locais onde serão realizadas as concentrações inicial e final, a INSPSAU e a habilitação à matrícula;
- k) deixar de completar todas as fases da realização da INSPSAU, inclusive em grau de recurso;
- l) deixar de apresentar documentos, provas, exames e laudos médicos, testes ou formulários solicitados durante as fases da realização da INSPSAU, inclusive em grau de recurso;
- m) deixar de apresentar o documento de identidade original devidamente válido ou deixar de proceder conforme previsto nos **itens 3.3.1, 3.3.1.1 e 3.3.2** deste Aviso de Convocação, por ocasião das concentrações e da realização da INSPSAU, inclusive em grau de recurso;
- n) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a incorporação ou apresentá-los em desconformidade com o previsto neste Aviso de Convocação;
- o) deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, passando a ser considerado candidato desistente; e/ou
- p) deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente Aviso de Convocação.

6.4.2 Caso o Presidente da Comissão de Seleção Interna necessite excluir qualquer candidato do processo de seleção, por um dos motivos relacionados no **item 6.4.1** acima, o fato será registrado em Ata, que, posteriormente, será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção na localidade em que o candidato está concorrendo à vaga correspondente, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

6.5 INCORPORAÇÃO DE CANDIDATO MILITAR

6.5.1 O candidato militar da ativa que for selecionado por meio deste processo de seleção deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, **até a data anterior àquela prevista para a incorporação.**

6.5.2 O candidato militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do processo de seleção deverá estar em condições de concluí-lo antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAT ou EIT.

6.6 VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.6.1 O prazo de validade do Processo de Seleção de Profissionais de Nível Superior das especialidades definidas neste Aviso de Convocação, Voluntários à Prestação do Serviço

Militar Temporário para o ano de 2019, **expirar-se-á vinte dias corridos após a data prevista para a incorporação.**

6.6.2 Todos os documentos dos candidatos que não forem selecionados ficarão na posse da Comissão de Seleção Interna, **por um período de 12 meses, a contar da data** de término do prazo de validade do processo de seleção.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente Aviso de Convocação, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

7.2 Se for constatada, no decorrer deste processo de seleção qualquer irregularidade por parte da Comissão de Seleção Interna ou, for verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do processo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, competirá ao Diretor de Administração do Pessoal, ou aos demais órgãos executores, conforme o caso e a natureza do gravame, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade do processo de seleção, desde que possível.

7.2.1 Na hipótese de anulação de atos ou do próprio processo de seleção, nos termos do item anterior, não caberá ao candidato reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes deste fato, bem como ficará implícita a plena aceitação do candidato ao novo Calendário de Eventos, a ser divulgado tempestivamente para a continuação da seleção.

7.3 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos, por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se no direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, ficando implícita a aceitação dos candidatos às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

7.4 Até a data de validade deste processo de seleção, a Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os candidatos inscritos, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação atribuída na Avaliação Curricular, por localidade e especialidade.

7.5 Conforme os critérios estabelecidos pela ICA 30-4 “Movimentação de Pessoal Militar” e PCA 30-1 “Plano de Pessoal da Aeronáutica”, não está prevista a movimentação dos Oficiais pertencentes ao QOCon para Organização Militar que esteja sediada fora da localidade para a qual o candidato tenha sido habilitado no ato da sua inscrição no processo de seleção.

7.6 Os casos não previstos serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal.

Maj Brig Ar MAURO MARTINS MACHADO
Diretor de Administração do Pessoal

Anexo A – Calendário de Eventos.

EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATAS
1.	Período de entrega de Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular.	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	19 NOV 2018 a 30 NOV 2018
2.	Início do período destinado à Avaliação Curricular.	COMISSÕES DE SELEÇÃO INTERNA	03 DEZ 2018
3.	Encaminhamento à SECPROM da relação dos candidatos militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, inscritos no processo seletivo.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	07 DEZ 2018
4.	A SECPROM comunicará às respectivas Organizações Militares, via mensagem rádio urgente, os Números de Ordem correspondentes àqueles que possuem FATOS DEMERITÓRIOS. Será comunicada ao presidente da CSI a identificação completa dos voluntários com a descrição dos fatos demeritórios.	SECPROM	ATÉ 10 DEZ 2018
5.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , das relações nominais dos candidatos cujos Requerimentos de Inscrição tenham sido deferidos.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	11 DEZ 2018
6.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , das relações nominais dos candidatos cujos Requerimentos de Inscrição tenham sido indeferidos e dos motivos do indeferimento.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	11 DEZ 2018
7.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , da relação de candidatos militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer desfavorável da Comissão de Seleção Interna, após análise realizada pela SECPROM.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	11 DEZ 2018
8.	Entrega de recurso contra parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna, referente ao indeferimento a Requerimentos de Inscrição (Anexo L).	CANDIDATOS	12 DEZ 2018
9.	Entrega de recursos a serem interpostos por candidatos militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica contra parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna, após análise realizada pela SECPROM (Anexos M ou N).	CANDIDATOS MILITARES	12 DEZ 2018
10.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos referentes aos indeferimentos aos Requerimentos de Inscrição.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	14 DEZ 2018
11.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos militares da ativa ou da reserva remunerada contra parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna, após análise realizada pela SECPROM.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	14 DEZ 2018

12.	Término do período destinado à Avaliação Curricular.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	14 DEZ 2018
13.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , dos resultados provisórios obtidos ao término da Avaliação Curricular.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	17 DEZ 2018
14.	Entrega de requerimento para Avaliação Curricular em grau de recurso (Anexo O).	CANDIDATOS	18 e 19 DEZ 2018
15.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , dos resultados finais da Avaliação Curricular em grau de recurso.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	26 DEZ 2018
16.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , da relação nominal dos candidatos com resultados finais obtidos na Avaliação Curricular com suas respectivas pontuações e classificação final, após a conclusão da etapa de Avaliação Curricular, em grau de recurso.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	26 DEZ 2018
17.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , da relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Inicial e Inspeção de Saúde.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	26 DEZ 2018
18.	Concentração Inicial.	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	10 JAN 2019
19.	Entrega dos originais de exames e laudos médicos, durante a Concentração Inicial , conforme o previsto no item 4.4.9 deste Aviso de Convocação.	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE	10 JAN 2019
20.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , da relação nominal dos candidatos faltosos à Concentração Inicial, dos candidatos que não realizam a entrega dos originais de exames e laudos médicos, conforme o previsto no item 4.4.9 deste Aviso de Convocação, e dos candidatos convocados para substituição dos candidatos faltosos na Concentração Inicial.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	11 JAN 2019
21.	Data da Inspeção de Saúde Inicial.	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE	14 a 23 JAN 2019
22.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , da relação nominal dos candidatos faltosos à Inspeção de Saúde Inicial.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	25 JAN 2019
23.	Divulgação, no sítio	COMISSÃO DE	25 JAN 2019

	http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , da relação nominal com os pareceres obtidos pelos candidatos na Inspeção de Saúde Inicial.	SELEÇÃO INTERNA	
24.	Entrega do Documento de Informação de Saúde (DIS).	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE	28 e 29 JAN 2019
25.	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS SERMOB/SMOB	30 a 31 JAN 2019
26.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , da relação nominal dos candidatos convocados para a INSPSAU em grau de recurso.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	1º FEV 2019
27.	Data da INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE	05 a 08 FEV 2019
28.	Prazo limite para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS).	ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE	ATÉ 15 FEV 2019
29.	Julgamento pela Junta Superior de Saúde (JSS).	JSS (DIRSA)	15 A 21 FEV 2019
30.	Comunicação dos resultados da Inspeção de Saúde Inicial em grau de recurso aos SEREP, via mensagem rádio urgente, com cópia para os Presidentes de Comissão, via e-mail, solicitando confirmação de recebimento da documentação.	JSS (DIRSA)	22 FEV 2019
31.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , da relação nominal dos candidatos faltosos à INSPSAU em grau de recurso.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	25 FEV 2019
32.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , da relação nominal com os pareceres obtidos pelos candidatos na INSPSAU em grau de recurso.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	25 FEV 2019
33.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , da relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação e da relação nominal dos Candidatos considerados excedentes.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	25 FEV 2019
34.	Concentração Final e Habilitação à Incorporação.	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	26 FEV 2019
35.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , da relação nominal dos candidatos faltosos à Concentração Final e Habilitação à Incorporação.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	26 FEV 2019
36.	Divulgação, no sítio	COMISSÃO DE	28 FEV 2019

	http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , da relação nominal dos candidatos habilitados e selecionados para a Incorporação.	SELEÇÃO INTERNA	
37.	Incorporação e início dos Estágios.	CANDIDATOS SEREP COM DE DESIGNADA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	28 FEV 2019
38.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , da relação nominal dos candidatos excluídos do processo seletivo em decorrência da não habilitação à incorporação ou de desistência.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	28 FEV 2019
39.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , da relação dos candidatos excedentes convocados em substituição àqueles que foram habilitados à incorporação e, posteriormente, excluídos ou considerados desistentes.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	28 FEV 2019
40.	Prazo limite para apresentação dos candidatos excedentes convocados.	CANDIDATOS SEREP COM DE DESIGNADA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	18 MAR 2019
41.	Divulgação, no sítio http://www3.fab.mil.br/quadro_de_oficiais_temporarios.php , da relação nominal dos candidatos incorporados.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	1º ABR 2019
42.	Encerramento da 1ª fase do EAT.	SEREP COM DE DESIGNADA	26 ABR 2019

Anexo B – Relação das OM com os respectivos endereços

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE BELÉM (SEREP-BE)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
Belém-PA.	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE BELÉM <u>SEREP-BE</u> Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB). Avenida Júlio César, s/nº – Bairro Souza. Belém – PA. CEP 66.613-010.	(91) 3223-2301. (91) 3223-9845. (91) 3223-9847.
Alcântara-MA	GRUPAMENTO DE APOIO DE ALCÂNTARA <u>GAP-AK</u> Setor: Seção Mobilizadora (SMOB). Avenida dos Libaneses, 29 – Aeroporto Tirical. São Luiz - MA. CEP 65.056-480.	(98) 331-9906. (98) 331-0000.

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA (SEREP-BR)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
Anápolis-GO.	GRUPAMENTO DE APOIO DE ANÁPOLIS <u>GAP-AN</u> Setor: Seção de Mobilização (SMOB). BR 414, Km 4. Anápolis-GO. CEP: 75.001-970.	(62) 3310-4134 (62) 3329-7134
Brasília-DF.	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA <u>SEREP-BR</u> Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB). SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. Lago Sul. Brasília-DF. CEP: 71.615-600.	(61) 3364-8103. (61) 3365-1642.

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE CANOAS (SEREP-CO)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
Canoas-RS e Canguçu-RS.	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE CANOAS <u>SEREP-CO</u> Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB). Avenida Guilherme Schell, nº 3.950. Canoas – RS. CEP: 92.200-630.	(51) 3462-1108 (51) 3462-1259
Santa Maria-RS / Uruguaiana-RS e Santiago-RS.	GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA MARIA <u>GAP-SM</u> Setor: Seção Mobilizadora (SMOB). RS 287, km 240 – Camobi. Santa Maria – RS. CEP 97.105-910.	(54) 3220-3603
Florianópolis-SC e Morro da Igreja-SC.	GRUPAMENTO DE APOIO DE FLORIANÓPOLIS <u>GAP-FL</u> Setor: Seção Mobilizadora (SMOB). Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro Tapera Florianópolis – SC. CEP: 88.047-000.	(48) 3229-5034 (48) 3229-5196

Curitiba-PR / Catanduvas-PR e Foz do Iguaçu-PR.	SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO <u>CINDACTA II</u> Setor: Seção Mobilizadora (SMOB). Avenida Erasto Gaertner, 1.000 – Bacacheri. Curitiba – PR. CEP 82510–901.	(41) 3251–5218
---	--	----------------

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE MANAUS (SEREP-MN)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
Manaus-AM.	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE MANAUS <u>SEREP-MN</u> Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB). Avenida Rodrigo Otávio, 430. Crespo. Manaus - AM. CEP: 69.073-177.	(92) 2129-1736.
Boa Vista-RR.	GRUPAMENTO DE APOIO DE BOA VISTA <u>GAP-BV</u> Setor: Seção Mobilizadora (SMOB). Base Aérea de Boa Vista (Ala 7) Rua Valdemar Bastos Oliveira, nº 2.990, Bairro Aeroporto. Boa Vista – RR. CEP: 69.310-108.	(95) 4009-1071.
Porto Velho-RO e Rio Branco-AC.	GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO <u>GAP-PV</u> Setor: Seção Mobilizadora (SMOB). Av. Lauro Sodré, s/nº. – Belmont. Porto Velho – RO. CEP 76.803–260.	(69) 3211–9879

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE RECIFE (SEREP-RF)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
Recife-PE e Maceió-AL	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE RECIFE <u>SEREP-RF</u> Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB). Base Aérea de Recife (Ala 15). Avenida Maria Irene, s/nº, Jordão. Recife-PE. CEP: 51.250-020.	(81) 3461-7711.
Natal-RN e Parnamirim-RN.	GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL <u>GAP-NT</u> Setor: Seção Mobilizadora (SMOB). Base Aérea de Natal (Ala 10). Rua do Especialista, s/nº, Emaús. Parnamirim-RN. CEP: 59.148-900.	(84) 3644-7159.
Fortaleza-CE	GRUPAMENTO DE APOIO DE FORTALEZA <u>GAP-FZ</u> Setor: Seção Mobilizadora (SMOB) Avenida Borges de Melo, S/Nº, Alto da Balança Fortaleza-CE CEP 60.415-513.	(85) 3216-3000. (85) 3216-3018.

Salvador-BA	<p style="text-align: center;">GRUPAMENTO DE APOIO DE SALVADOR <u>GAP-SV</u></p> <p>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB). Área Militar do Aeroporto Internacional de Salvador – Bairro São Cristóvão. Salvador – BA. CEP 41.510-115.</p>	<p>(71) 3377-8395. (71) 3377-8397.</p>
-------------	---	--

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO (SEREP-RJ)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
Rio de Janeiro-RJ.	<p style="text-align: center;">SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO <u>SEREP-RJ</u></p> <p>Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB). Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ. CEP: 21.740-000.</p>	<p>(21) 2157-2331. (21) 2157-2971.</p>
Belo Horizonte-MG.	<p style="text-align: center;">GRUPAMENTO DE APOIO DE BELO HORIZONTE <u>GAP-BH</u></p> <p>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB) Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº (Centro de Facilidades do CIAAR). Lagoa Santa – MG. CEP 33.400-000.</p>	<p>(31) 3689-3000. (31) 3689-3402. (31) 3689-3489.</p>
Barbacena-MG.	<p style="text-align: center;">GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA <u>GAP-BQ</u></p> <p>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB) Rua Santos Dumont, 149 – São José. Barbacena – MG. CEP 36.200-000.</p>	<p>(32) 3339-4214. (32) 3339-4196.</p>

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE SÃO PAULO (SEREP-SP)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
São Paulo-SP e Guarulhos-SP.	<p style="text-align: center;">SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE SÃO PAULO <u>SEREP-SP</u></p> <p>Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB). Antigas instalações de Centro de Logística da Aeronáutica (CELOG). Avenida Olavo Fontoura, nº 1.200A, Santana. São Paulo – SP. CEP: 01.552-000.</p>	<p>(11) 2223-9348.</p>
Guaratinguetá-SP.	<p style="text-align: center;">GRUPAMENTO DE APOIO DE GUARATINGUETÁ <u>GAP-GW</u></p> <p>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB) Avenida Brigadeiro Adhemar Lirio, s/nº. – Pedregulho. Guaratinguetá – SP. CEP 12510-020.</p>	<p>(12) 2131-7729.</p>
Pirassununga-SP.	<p style="text-align: center;">GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA <u>GAP-YS</u></p> <p>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB) Estrada de Aguai, s/nº. Pirassununga – SP. CEP 13.643-000</p>	<p>(19) 3565-7354 (19) 3565-7136</p>

São José dos Campos – SP.	<p>GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS <u>GAP-SJ</u></p> <p>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB) Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 – Vila das Acácias. São José dos Campos – SP. CEP 12.228-901.</p>	(12)3947-3403 (12)3947-3262
Campo Grande – MS.	<p>GRUPAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE <u>GAP-CG</u></p> <p>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB) Av. Duque de Caxias, 2905 Bairro Santo Antônio Campo Grande, MS. CEP 79.101-900.</p>	67) 3368-3002

Anexo C - Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade.

1 ANESTESIOLOGIA (ANE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília - DF	02
SEREP-CO	Canoas - RS	01
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG	01
	Rio de Janeiro - RJ	01
SEREP-SP	São Paulo - SP	02

2 ANATOMIA PATOLÓGICA (ANP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	01
SEREP-RF	Recife - PE	01

3 CANCEROLOGIA (CAC)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília - DF	02
SEREP-RF	Recife - PE	01

4 CARDIOLOGIA (CAR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01
SEREP-BR	Brasília - DF	01
SEREP-MN	Manaus - AM	01
SEREP-RJ	Barbacena - MG	01
SEREP-SP	São José dos Campos - SP	01
	Pirassununga - SP	01

5 CIRURGIA GERAL (CGE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-DF	01

6 DERMATOLOGIA (DER)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RF	Recife - RF	01

7 ENDOCRINOLOGIA (END)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-DF	01

8 GASTROENTEROLOGIA (GEN)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São Paulo - SP	01

9 GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (GOB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Barbacena - MG	01
SEREP-MN	Manaus-AM	01

10 HEMOTERAPIA (HET)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

11 HEMATOLOGIA (HEM)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São Paulo - SP	01

12 INFECTOLOGIA (IFT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-DF	01
SEREP-MN	Manaus - AM	01

13 MEDICINA INTENSIVA (ITS)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-DF	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01

14 MEDICINA NUCLEAR (MNU)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01

15 NEUROCIRURGIA (NEC)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01

16 NEFROLOGIA (NEF)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-DF	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	02

17 NEUROLOGIA (NEU)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

18 OFTALMOLOGIA (OFT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-MN	Porto Velho-RO	01
SEREP-SP	São José dos Campos - SP	01

19 OTORRINOLARINGOLOGIA (ORL)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	01
SEREP-BR	Brasília-DF	01
SEREP-CO	Santa Maria - RS	01
SEREP-MN	Porto Velho - RO	01
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG	01
SEREP-SP	São Paulo - SP	01

20 ORTOPEDIA (ORT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	01

21 PEDIATRIA (PDI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01
SEREP-SP	Campo Grande - MS	01

22 PROCTOLOGIA (PRO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

23 PSIQUIATRIA (PSI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-DF	01
SEREP-RF	Recife - PE	01
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG	01

SEREP-SP	São Paulo - SP	01
----------	----------------	----

24 RADIOLOGIA (RAD)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília - BR	02
SEREP-CO	Florianópolis - SC	01
	Santa Maria - RS	01
SEREP-RF	Natal - RN	01

25 UROLOGIA (URO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - RS	01
SEREP-RF	Natal - RN	01
SEREP-SP	São José dos Campos - SP	01

26 CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS (CBM)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília - DF	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	04
SEREP-SP	São Paulo - SP	02

27 CLÍNICA GERAL ODONTOLÓGICA (CGO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	01
SEREP-BR	Brasília - DF	02
SEREP-CO	Canoas - RS	03
SEREP-RF	Aracaju - SE	01

	Maceió - AL	01
	Natal - RN	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	06
	Belo Horizonte - MG	01
	Petrópolis - RJ	01
	Três Marias - MG	01
SEREP-MN	Boa Vista - RR	01
	Manaus - AM	02
	Porto Velho - RO	01
SEREP-SP	Campo Grande - MS	01
	Pirassununga - SP	01
	São José dos Campos - SP	01

28 DENTÍSTICA (DNT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília - DF	03
SEREP-RF	Salvador - BA	01
	Fortaleza - CE	01
	Recife - PE	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	05
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP	01
	São José dos Campos - SP	03
	São Paulo - SP	01

29 ENDODONTIA (ENT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP- MN	Boa Vista - RR	01
	Manaus - AM	01
SEREP-CO	Florianópolis - SC	01
SEREP-RF	Fortaleza - CE	01

	Recife - PE	02
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	05
SEREP-SP	Campo Grande - MS	01
	Guaratinguetá - SP	01
	São José dos Campos - SP	01

30 IMPLANTODONTIA (IMP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RF	Recife - PE	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

31 ODONTOGERIATRIA (OGR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	01

32 ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ONE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RE	Recife - PE	01
SEREP-BR	Brasília - BR	01

33 ODONTOPEDIATRIA (OPE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Curitiba - PR	02
	Florianópolis - SC	01
SEREP-MN	Manaus - AM	01

SEREP-RJ	Barbacena - MG	01
	Rio de Janeiro - RJ	03
SEREP -BR	Brasília-DF	01
SEREP-SP	São José dos Campos - SP	01

34 ORTODONTIA (ORD)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	01
SEREP-BR	Brasília - DF	01
	Anápolis	02
SEREP-RJ	Barbacena - MG	01
	Rio de Janeiro - RJ	05
SEREP-RF	Fortaleza - CE	01
	Salvador - BA	01
	Recife - PE	01
SEREP-SP	São José dos Campos - SP	01
	São Paulo - SP	04

35 PRÓTESE DENTÁRIA (PDN)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - BE	01
SEREP-BR	Brasília-DF	03
SEREP-MN	Boa Vista - RR	01
	Manaus - AM	01
	Porto Velho - RO	01
SEREP-SP	Campo Grande - MS	01
	Guaratinguetá - SP	01
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG	01
	Rio de Janeiro - RJ	07

SEREP-RF	Recife - PE	03
----------	-------------	----

36 PERIODONTIA (PER)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	01
SEREP-BR	Anápolis - GO	01
	Brasília -DF	02
SEREP-RF	Fortaleza - CE	01
	Salvador - BA	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	05
SEREP-SP	São José dos Campos- SP	01
	São Paulo - SP	03

37 RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA (ROI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	01
SEREP-MN	Manaus - MN	01

38 FARMÁCIA BIOQUÍMICA I (BIO I)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília - DF	13
SEREP-CO	Curitiba - PR	02
SEREP-RF	Natal - RN	01
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG	01
	Rio de Janeiro - RJ	01
SEREP-SP	Campo Grande - MS	01
	São José dos Campos - SP	01
	São Paulo - SP	02

39 FARMÁCIA BIOQUÍMICA II (BIO II)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

40 FARMÁCIA HOSPITALAR I (HOS I)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília - DF	10
SEREP-CO	Canoas - RS	01
	Curitiba - PR	01
	Florianópolis - SC	02
	Santa Maria - RS	01
SEREP-RF	Natal - RN	01
SEREP-RJ	Barbacena - MG	05
	Lagoa Santa - MG	04
	Rio de Janeiro - RJ	02
SEREP-SP	Campo Grande - MS	01
	São José dos Campos - SP	02
	São Paulo - SP	03

41 FARMÁCIA HOSPITALAR II (HOS II)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

42 FARMÁCIA HOSPITALAR III (HOS III)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

43 FARMÁCIA INDUSTRIAL (IND)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	06

44 MEDICINA VETERINÁRIA (VET)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília - DF	01
SEREP-RF	Recife - PE	01

45 ENFERMAGEM (ENF I)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	02
SEREP-BR	Brasília - DF	02
SEREP-CO	Canoas - RS	04
	Curitiba - PR	02
	Florianópolis - SC	01
	Santa Maria - RS	01
SEREP-MN	Manaus - AM	15
	Porto Velho - RO	01
SEREP-RF	Fortaleza - CE	03
	Natal - RN	02
SEREP-RJ	Barbacena - MG	06
	Rio de Janeiro - RJ	03
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP	01
	Campo Grande - MS	02
	Pirassununga - SP	02
	São José dos Campos - SP	02
	São Paulo - SP	04

46 ENFERMAGEM III (ENF III)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	02

47 ENFERMAGEM I V(ENF IV)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

48 ENFERMAGEM V (ENF V)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

49 ENFERMAGEM VI (ENF VI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

50 ENFERMAGEM VII (ENF VII)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	01
SEREP-BR	Brasília - DF	01
SEREP-MN	Manaus - AM	01
SEREP-RF	Recife - PE	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	02
SEREP-SP	São Paulo - SP	01

51 ENFERMAGEM VIII (ENF VIII)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
--------------------------------	-------------------	--------------

SEREP-BE	Belém - PA	02
SEREP-BR	Brasília - DF	02
SEREP-CO	Canoas - RS	01
	Curitiba - PR	01
SEREP-MN	Manaus - AM	03
SEREP-RF	Recife - PE	03
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	05
SEREP-SP	São Paulo - SP	03

52 FISIOTERAPIA I (FIS I)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Alcântara - MA	01
SEREP-BR	Anápolis - GO	01
	Brasília - BR	05
SEREP-CO	Curitiba - PR	01
	Florianópolis - SC	01
	Santa Maria - RS	01
SEREP-MN	Boa Vista - RR	01
SEREP-RF	Fortaleza - CE	02
	Natal - RN	01
	Recife - PE	02
	Salvador - BA	01
SEREP-RJ	Barbacena - MG	01
	Lagoa Santa - MG	01
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP	01
	São José Campos - SP	01
	São Paulo - SP	01

53 FISIOTERAPIA II (FIS II)

ORGANIZAÇÃO	LOCALIDADE	VAGAS
--------------------	-------------------	--------------

RESPONSÁVEL		
SEREP-BR	Brasília - DF	01
SEREP-CO	Florianópolis - SC	01
SEREP-RF	Natal - RN	01
	Recife - PE	03
	Salvador - BA	01
SEREP-SP	São Paulo - SP	01

54 FONOAUDIOLOGIA (FON)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Anápolis - GO	01
	Brasília - BR	01
SEREP-CO	Curitiba - PR	02
	Florianópolis - SC	01
	Santa Maria - RS	01
SEREP-MN	Boa Vista - RR	01
	Manaus - AM	01
SEREP-RF	Fortaleza - CE	01
	Parnamirim - RN	01
	Salvador - BA	01
SEREP-RJ	Barbacena - MG	02
	Rio de Janeiro - RJ	01
SEREP-SP	Campo Grande - MS	01
	Guaratinguetá - SP	01
	São José dos Campos - SP	01

55 NUTRIÇÃO (NUT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
--------------------------------	-------------------	--------------

SEREP-BE	Belém - PA	01
SEREP-BR	Anápolis - GO	01
	Brasília - BR	04
SEREP-MN	Boa Vista - RR	01
	Manaus - AM	02
SEREP-RF	Natal - RN	01
	Recife - PE	01
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG	06
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP	01

56 PSICOLOGIA CLÍNICA (PSL)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São José dos Campos - SP	01

57 SERVIÇO SOCIAL (SSO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Canoas - CO	01
SEREP-MN	Manaus - AM	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	03

58 TERAPIA OCUPACIONAL (TOC)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São José dos Campos - SP	01

Anexo D – Modelo de Requerimento de Inscrição.


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

Inscrição nº		SEREP	
(Exemplo): Nº Inscrição / Especialidade / SEREP-			

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO 2019
Estágio de Adaptação Técnico (EAT) - Estágio de Instrução Técnico (EIT)
Ao Senhor Presidente da Comissão de Seleção Interna

Nome completo:							
<p>Vem requerer a V.Exa. a inscrição para a participação do processo seletivo ao EAT/EIT. Declaro estar de pleno acordo em cumprir todas as exigências estabelecidas no Aviso de Convocação para o presente processo seletivo.</p>							
Idt/RG:	Órgão Expedidor:						
CPF:	Data de Nascimento:		PIS/PASEP:				
Endereço:							
Bairro:							
Cidade/UF:			CEP:				
Tel. Celular:		Tel. Residencial:					
E-mail:							
Tempo de Efetivo Serviço Militar ¹ :		Anos	Meses	Dias			
Militar R/2 () Não () Sim							
<p>Em conformidade com a legislação que define o pleno gozo das prerrogativas profissionais e a situação de regularidade junto ao respectivo Órgão Profissional Regulador (quando houver), incluindo a correspondente habilitação, eu informo que sou voluntário à ESPECIALIDADE abaixo indicada:</p>							
ESPECIALIDADE em que deseja concorrer (Anexo C):							
OPÇÃO DE LOCALIDADE (Anexo C):							
Local:		Data: ____ de _____ de 201__.					
Assinatura do(a) Candidato(a)							

¹ Tempo de Efetivo Serviço Militar já cumprido em qualquer das Forças Armadas (Marinha, Exército e/ou Aeronáutica).

Anexo E – Modelo de Termo de Compromisso.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

**TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias
do mês de _____ de _____, filho (a) de

_____ e de _____, candidato (a) ao processo de seleção
ao EAT/EIT 1-2019, declaro que sou voluntário (a) à convocação pelo período de 01 (um) ano
para a prestação do Serviço Militar Temporário, na localidade escolhida e na Organização
Militar para a qual for designado, sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e
obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter,
dependendo da existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais,
não ultrapassando o período de oito anos, deduzido todo o tempo de efetivo serviço prestado a
qualquer uma das Forças Armadas, contínuo ou não, contabilizada qualquer espécie de
Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros). Declaro ainda concordar
com o prazo mínimo de doze meses de cumprimento do Serviço Militar Temporário.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) candidato (a)

Anexo F – Modelo de Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO _____

**INFORMAÇÃO DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM
SOBRE O CANDIDATO MILITAR**

Nome: _____

Posto/Grad: _____ Quadro/Esp: _____ Unidade (Sigla): _____

Identidade: _____ Data de Praça: ____ / ____ / ____

Data de Promoção: ____ / ____ / ____.

() Informo que o militar **POSSUI** as **CONDIÇÕES** previstas **PARA A PARTICIPAÇÃO** no Aviso de Convocação referente ao processo de seleção ao **EAT/EIT 1-2019**.

() Informo que o militar **NÃO POSSUI** as seguintes **CONDIÇÕES** previstas **PARA A PARTICIPAÇÃO** no Aviso de Convocação referente ao processo de seleção ao **EAT/EIT**:

_____ (listar os
requisitos)

Local: _____ – _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM

Portaria de Delegação: _____

Anexo G – Modelo de “Currículo Profissional”.**CURRÍCULO PROFISSIONAL – EAT/EIT****1. INFORMAÇÕES PESSOAIS.**

- a) Nome Completo;
- b) Filiação;
- c) Data de Nascimento;
- d) Identidade;
- e) CPF;
- f) Sexo;
- g) Estado civil;
- h) Nacionalidade;
- i) Naturalidade;
- j) Endereço Residencial;
- k) Telefones (residencial / comercial / celular); e
- l) Endereço eletrônico (e-mail).

2. FORMAÇÃO / PÓS-FORMAÇÃO.

- a) Curso de nível superior
 - Período de realização (em meses);
 - Carga horária (horas/aula); e
 - Instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente (nome da instituição por extenso e onde se localiza).

3. CURSOS COMPLEMENTARES.

- a) Cursos
 - Nome do Curso;
 - Período de Realização;
 - Carga Horária (horas/aula); e
 - Instituição.

4. EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL.

- a) Empresa/Instituição;
- b) Endereço e telefone;
- c) Cargo;
- d) Período (em meses);
- e) Carga horária (horas/dia); e
- f) Síntese das atividades profissionais realizadas

Continuação do Anexo G - Modelo de “Currículo Profissional”.**5. ATIVIDADE MILITAR**

- a) Estágio ou Curso de Formação;
- b) Cursos de Extensão ou Especialização; e
- c) Tempo de Efetivo Serviço Militar (Marinha, Exército e/ou Aeronáutica)

Local: _____ – _____ Data:
_____/_____/_____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Observação: Somente serão consideradas válidas, como parâmetros para a Avaliação Curricular, as Qualificações Profissionais que tenham estrita ligação à especialidade das profissões de nível superior objeto do processo de seleção a que o candidato concorre. As demais formações ou experiências profissionais, não serão consideradas para fins de contagem de pontos na fase de Avaliação Curricular.

Anexo H – Modelo de Declaração de Domicílio.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, candidato(a) ao processo de seleção ao EAT/EIT 1-2019, sou domiciliado conforme declarado a seguir:

Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) candidato (a)

Anexo I – Modelo de Lista de Verificação de Documentos.

Inscrição nº _____ SEREP - _____

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
(imprimir frente e verso)

Especialidade: _____

Nome completo do candidato: _____

Ordem	Documentos comprobatórios da condição para a participação da seleção	SIM (Qtd)	NÃO
1.	Requerimento de Inscrição preenchido, impresso e assinado, conforme modelo constante no Anexo D.		
2.	Lista de Verificação de Documentos, impressa e assinada, conforme modelo constante no Anexo I.		
3.	Cópia de documento de identidade civil (frente e verso), devidamente válido, para candidatos civis.		
4.	Cópia da cédula de identidade militar (frente e verso), devidamente válido, para candidatos militares da ativa.		
5.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior , que habilite o candidato a exercer o cargo de interesse da Aeronáutica para o qual se candidatou.		
6.	Cópia do Certificado de conclusão de Residência Médica, na especialidade pleiteada pelo candidato (inclusive de Clínica Médica).		
7.	Comprovante de inscrição válida no Conselho Regional da Profissão.		
8.	Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário Temporário, conforme modelo constante no Anexo E.		
9.	Se militar da ativa, Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme modelo constante no Anexo F.		
10.	Currículo profissional, conforme modelo constante no Anexo G.		
11.	Declaração de domicílio, conforme modelo constante no Anexo H.		
12.	Ficha de Avaliação Curricular (Exceto Médicos, Dentistas, Farmacêuticos e Veterinários), conforme modelo constante no Anexo S.		
13.	Ficha de Avaliação Curricular (Médicos), conforme modelo constante no Anexo S1.		
14.	Ficha de Avaliação Curricular (Farmacêuticos/Dentistas/Veterinários), conforme modelo constante no Anexo S2.		
15.	Para os fins de pontuação na Avaliação Curricular: cópia do Título de Doutorado.		
16.	Para os fins de pontuação na Avaliação Curricular: cópia do Título de Mestrado.		
17.	Apenas para os fins de pontuação: cópia do Título de Especialista , conferido ou concedido pelas respectivas sociedades, associações, etc.		
18.	<u>Para pontuação na Avaliação Curricular</u> (apenas para as especialidades de Medicina Veterinária e Farmácia): cópia(s) do Certificado de conclusão de Programa de Residência.		
19.	<u>Para pontuação na Avaliação Curricular</u> (apenas para as especialidades de Medicina): cópia das <u>declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, que ateste cursar Programa de Residência Médica/Especialização, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder 28 de fevereiro de 2019.</u>		
20.	<u>Para pontuação na Avaliação Curricular:</u> comprovante de experiência profissional na administração pública: documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas.		
21.	<u>Para pontuação na Avaliação Curricular:</u> comprovante de experiência profissional em empresa privada (observar os itens 3.7.10.1 e 3.7.10.2): cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho; e declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão.		
22.	<u>Para pontuação na Avaliação Curricular:</u> comprovante de experiência profissional como autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ.		
23.	Procuração, com a firma reconhecida em cartório, caso não seja possível o comparecimento pessoal do candidato no local e na data prevista para a Entrega de Documentos para a Avaliação Curricular.		

Continuação do Anexo I – Modelo de Lista de Verificação de Documentos.

(VERSO)

RECIBO

Responsável pelo recebimento da inscrição:

**Posto/Grad/Nome do
recedor:** _____

Assinatura: _____

Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

O militar responsável pelo recebimento da inscrição deverá:

- a) receber todos os documentos apresentados pelo candidato, na ordem estabelecida por este mesmo anexo.
- b) **É TERMINANTEMENTE PROIBIDO** deixar de receber qualquer documento apresentado pelo candidato ou considerar que determinado documento seja desnecessário para a Avaliação Curricular.
- c) preencher este formulário marcando um “X” no quadro à direita correspondente ao “SIM”, quando o documento for apresentado pelo candidato;
- d) preencher marcando um “X” no quadro à direita correspondente ao “NÃO”, quando o documento não for apresentado pelo candidato;
- e) preencher com traços (“—”) quando o documento não é exigível ao candidato (por exemplo, o homem não precisa apresentar o Anexo “.....”. À mulher não é exigível o documento de quitação com o serviço militar, e assim por diante). Ao final da conferência de toda documentação, deverá assinar o formulário. **Atenção** para a assinatura do **candidato** abaixo da assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição.

..... Cortar aqui.

<p>Inscrição nº _____ SEREP- _____</p> <p>Documentação Recebida em ____/____/____</p> <p>Posto/Grad/Nome do recebedor: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>

(Recibo a ser preenchido e entregue ao Candidato)

Anexo J – Parâmetros de Qualificação Profissional

TODAS AS ESPECIALIDADES DE SAÚDE DO EAT/EIT	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
a) Curso de Doutorado na especialidade de saúde, com tese aprovada.	10,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 10,0.
b) Curso de Mestrado na especialidade de saúde, com dissertação aprovada.	8,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 8,0.
c) Especialização em regime de Residência credenciada pelo MEC e/ou pelo Ministério da Saúde, na área da especialidade pleiteada, no limite de até 2 (dois) títulos dessa natureza e desde que em especialidades diversas.	4,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 8,0
d) Título de Especialista conferido por sociedade profissional, associação de classe ou colégio de especialidades vinculadas ao Conselho Regional da profissão, no limite de até 2 (dois) títulos dessa natureza e desde que em especialidades diversas.	4,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 8,0.
e) Curso de Especialização com duração igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas presenciais, ministrados por Instituições reconhecidas pelo MEC e/ou pelo Ministério da Saúde, no limite de até 2 (dois) títulos dessa natureza e desde que em especialidades diversas.	3,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 6,0
Pontuação Máxima (A):	40,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
a) Experiência profissional comprovada, na área da especialidade de saúde pleiteada , conforme itens 3.7.8.1, 3.7.8.2, 3.7.8.3 e 3.7.8.4.	0,6 (máximo de 100 meses)
Pontuação Máxima (B):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0.
Observação:	<p>a) Nas letras A e B só serão considerados os parâmetros que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo.</p> <p>b) Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.</p> <p>c) Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto no item 3.7 deste Aviso de Convocação.</p>

Anexo J1 – Parâmetros de Qualificação Profissional – Farmácia

FARMÁCIA	
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
a) Curso de Doutorado na especialidade farmacêutica, com tese aprovada.	10,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 10,0.
b) Curso de Mestrado na especialidade farmacêutica com dissertação aprovada.	8,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 8,0.
c) Especialização em regime de Residência credenciada pelo MEC e/ou pelo Ministério da Saúde, na área da especialidade pleiteada, no limite de até 2 (dois) títulos dessa natureza e desde que em especialidades diversas.	4,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 8,0
d) Título de Especialista conferido por sociedade profissional, associação de classe ou colégio de especialidades vinculadas ao Conselho Regional da profissão, no limite de até 2 (dois) títulos dessa natureza e desde que em especialidades diversas.	4,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 8,0.
e) Cursos de especialização, com duração igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas presenciais, ministrados por Instituições reconhecidas pelo MEC e/ou pelo Ministério da Saúde, no limite de até 2 (dois) títulos dessa natureza e desde que em especialidades diversas.	3,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 6,0.
Pontuação Máxima (A):	40,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
a) Experiência profissional comprovada, na área da especialidade farmacêutica pleiteada , conforme itens 3.7.8.1, 3.7.8.2, 3.7.8.3 e 3.7.8.4.	0,6 (máximo de 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0.
Pontuação Máxima (B):	60,0
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0.
Observação:	<p>a) Na letra B só será considerada a experiência profissional que tenha estrita ligação com a área de Farmácia.</p> <p>b) Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.</p> <p>c) Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “e” do item 3.7.3 deste Aviso de Convocação.</p>

Anexo J2 – Parâmetros de Qualificação Profissional - Medicina

MEDICINA - TODAS AS ESPECIALIDADES	
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
a) Curso de Doutorado na especialidade médica, com tese aprovada	10,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 10,0.
b) Curso de Mestrado na especialidade médica com dissertação aprovada.	8,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 8,0.
c) Especialização em regime de Residência credenciada pelo MEC e/ou pelo Ministério da Saúde, na área da especialidade pleiteada, no limite de até 2 (dois) títulos dessa natureza e desde que em especialidades diversas	4,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 8,0
d) Título de Especialista conferido por sociedade profissional, associação de classe ou colégio de especialidades vinculadas ao Conselho Regional da profissão, no limite de até 2 (dois) títulos dessa natureza e desde que em especialidades diversas.	4,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 8,0.
e) Cursos de especialização, com duração igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas presenciais, ministrados por Instituições reconhecidas pelo MEC e/ou pelo Ministério da Saúde, no limite de até 2 (dois) títulos dessa natureza e desde que em especialidades diversas.	3,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 6,0.
Pontuação Máxima (A):	40,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
a) Experiência profissional comprovada, na área da especialidade médica pleiteada , conforme itens 3.7.8.1, 3.7.8.2, 3.7.8.3 e 3.7.8.4.	0,6 (máximo de 100 meses) Pontuação Máxima: 60,0.
Pontuação Máxima (B):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0.
Observação:	<p>a) Na letra B só será considerada a experiência profissional que tenha estrita ligação com a área de Medicina.</p> <p>b) Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.</p> <p>c) Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.7.3 deste Aviso de Convocação.</p>

Anexo J3 – Parâmetros de Qualificação Profissional – Medicina Veterinária

MEDICINA VETERINÁRIA	
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
a) Doutorado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área de Medicina Veterinária	30,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 30,0.
b) Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área de Medicina Veterinária.	15,0 pontos (Máximo: 1 certificado) Pontuação Máxima: 15,0.
c) Título de Especialista conferido pelas sociedades, associações, colégios de âmbito nacional que congreguem contingentes de médicos veterinários e registrado em CRMV.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0.
d) Certificado de conclusão de Programa de Residência na área de Medicina Veterinária, desde que atenda às exigências previstas na Resolução CFMV nº 752, de 17 de outubro de 2003.	5,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 5,0.
Pontuação Máxima (A):	60,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
a) Experiência profissional comprovada, na área de Medicina Veterinária , conforme itens 3.7.8.1, 3.7.8.2, 3.7.8.3 e 3.7.8.4.	2,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 8 anos) Pontuação Máxima: 40,0.
Pontuação Máxima (B):	40,0.
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0.
Observação:	<p>a) Na letra B só será considerada a experiência profissional que tenha estrita ligação com a área de Medicina Veterinária.</p> <p>b) Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.</p> <p>c) Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.7.3 deste Aviso de Convocação.</p>

Anexo J4 – Parâmetros de Qualificação Profissional - Odontologia

ODONTOLOGIA – TODAS AS ESPECIALIDADES	
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
a) Curso de Doutorado na especialidade odontológica, com tese aprovada	10,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 10,0.
b) Curso de Mestrado na especialidade odontológica com dissertação aprovada.	8,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 8,0.
c) Especialização em regime de Residência credenciada pelo MEC e/ou pelo Ministério da Saúde, na área da especialidade pleiteada, no limite de até 2 (dois) títulos dessa natureza e desde que em especialidades diversas	4,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 8,0
d) Título de Especialista conferido por sociedade profissional, associação de classe ou colégio de especialidades vinculadas ao Conselho Regional da profissão, no limite de até 2 (dois) títulos dessa natureza e desde que em especialidades diversas.	4,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 8,0.
e) Curso de especialização com duração igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas presenciais, ministrados por Instituições reconhecidas pelo MED e/ou Ministério da Saúde, no limite de até 2 (dois) títulos dessa natureza e desde que em especialidades diversas.	3,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 6,0
Pontuação Máxima (A):	40,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
a) Experiência profissional comprovada, na área da especialidade odontológica pleiteada , conforme itens 3.7.8.1, 3.7.8.2, 3.7.8.3 e 3.7.8.4	0,6 (máximo de 100 meses) Pontuação Máxima: 60,0.
Pontuação Máxima (B):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B):	
100,0.	
Observação:	<p>a) Na letra B só será considerada a experiência profissional que tenha estrita ligação com a área de Odontologia.</p> <p>b) Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.</p> <p>c) Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto nas alíneas “a” e “b” do item 3.7.3 deste Aviso de Convocação.</p>

Anexo K – Modelo de Declaração quanto a não estar respondendo a inquérito policial, processo criminal ou cumprindo pena de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

DECLARAÇÃO QUANTO A NÃO ESTAR RESPONDENDO INQUÉRITO POLICIAL, PROCESSO CRIMINAL OU CUMPRINDO PENA DE QUALQUER NATUREZA.

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, candidato (a) ao processo de seleção ao EAT/EIT 1-2019, inscrição nº _____, declaro não estar respondendo a inquérito policial, comum ou militar, a processo criminal em qualquer Estado da Federação, na Justiça Federal ou Militar ou cumprindo pena de qualquer natureza.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) candidato (a)

Anexo L – Requerimento de Recurso contra o Indeferimento de Inscrição**Requerimento contra o Indeferimento da Inscrição, expedido pela Comissão de Seleção Interna, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2019.**

Do NOME COMPLETO

Ao Sr Presidente da Comissão de Seleção Interna do(a) _____(OM responsável pela avaliação curricular)

Assunto: Requerimento contra o parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna, acerca do indeferimento da inscrição, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2019.

Anexo(s):.....

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento em ___/___/___, do parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna, acerca do indeferimento da inscrição, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2019, vem respeitosamente requerer a V. Sa. a modificação do ato e, conseqüentemente, a sua seleção para a referida Convocação.
2. O requerente apresenta a V. Sa. as razões pelas quais justificadas o direito arguido:
 - a) o candidato deverá apresentar as razões justificadas.
3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera a V. Sa. por se julgar em condições, para a Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2019.

Local: _____ – _____ Data: ___/___/_____

Assinatura do (a) candidato (a)

**Anexo M – Modelo de Requerimento de Recurso contra Parecer expedido pela CSI
(Oficiais)**

Requerimento contra o parecer desfavorável, expedido pela Comissão de Seleção Interna, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2019.

Do NOME COMPLETO

Ao Sr Presidente da Comissão de Seleção Interna do(a) _____(OM responsável pela avaliação curricular)

Assunto: Requerimento contra o parecer desfavorável relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2019.

Anexo(s):.....

g) NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento em ___/___/___, do parecer desfavorável relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2019 pela Comissão de Seleção Interna, vem respeitosamente requerer a V. Sa. a modificação do ato e, conseqüentemente, a sua seleção para a referida Convocação.

h) O requerente apresenta a V. Sa. as razões pelas quais justificadas o direito arguido:

1. discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;

2. realizar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam do conhecimento da SECPRM, no período em que foi militar;

3. enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar;

4. juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

i) Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera a V. Sa. por se julgar em condições, para a Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2019.

Local: _____ – _____ Data: ___/___/___

Assinatura do (a) candidato (a)

**Anexo N – Modelo de Requerimento de Recurso contra Parecer expedido pela CSI
(Graduados)**

**Requerimento contra o parecer desfavorável, expedido pela Comissão de Seleção Interna,
relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à
Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2019.**

Do _____ (nome completo)

Ao Sr Presidente da Comissão de Seleção Interna do (a) _____ (OM responsável pela
avaliação curricular)

Assunto: Requerimento contra o parecer desfavorável, expedido pela Comissão de
Seleção Interna, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível
Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de
2019.

Anexo(s): A.
B.

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento em ___/___/___, do parecer desfavorável relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2019 pela Comissão de Seleção Interna, vem respeitosamente requerer a V. Sa. a modificação do ato e, consequentemente, a sua seleção para a referida Convocação.

2. O requerente apresenta a V. Sa. as razões pelas quais justificadas o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b) realizar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam do conhecimento da SECPRM, no período em que foi militar;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera a V. Sa., por se julgar em de condições para a Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2019.

Local: _____ – _____ Data: ___/___/___

Assinatura do (a) candidato (a)

Anexo O – Requerimento de Avaliação Curricular em Grau de Recurso.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

AO EXMO. SR/ILMO. SR. COMANDANTE DO (A) _____ (OM responsável).

_____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, candidato (a) ao processo de seleção ao EAT/EIT 1-2019, inscrição nº _____, acerca do resultado provisório divulgado em ____/____/____, vem à presença de V.Exa., respeitosamente, requerer a AVALIAÇÃO EM GRAU DE RECURSO pelos motivos a seguir expostos, juntando, ao final (se for o caso), os documentos julgados necessários à comprovação das alegações do recurso, nos termos do **item 5.1** do Aviso de Convocação para o EAT/EIT 1-2019.

(ESPAÇO PARA A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS)

Nestes termos, pede deferimento.

Local: _____ – _____ Data: _____/_____/_____.

Assinatura do (a) candidato (a)

..... .. Cortar aqui.

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi em ____/____/201____, às _____: _____ horas, o requerimento referente à Avaliação Curricular, em Grau de Recurso, do candidato _____ inscrição _____/SEREP-_____.

Posto/Grad Nome do recebedor

Assinatura

Anexo P – Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

AO EXMO. SR. DIRETOR DE SAÚDE DA AERONÁUTICA.

_____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, candidato (a) ao processo de seleção ao EAT/EIT 1-2019, inscrição nº _____, tendo sido inspecionado pela Junta de Saúde do (a) _____ (Organização de Saúde), em _____/_____/2019, e julgado INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA, vem requerer a V.Exa. a realização de Inspeção de Saúde (INSPSAU) em Grau de Recurso, pela Junta Superior de Saúde (JSS), anexando o Documento de Informação de Saúde (DIS).

Nestes termos, pede deferimento.

Local: _____ – Data: ____/____/____

Assinatura do (a) candidato (a)

..... Cortar aqui.

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi em ____/____/2019, às ____:____ horas, o requerimento referente à Inspeção de Saúde, em Grau de Recurso, do candidato _____ inscrição _____/SEREP-____.

Posto/Grad Nome do receptor

Assinatura

Anexo Q – Modelo de Declaração a ser fornecida por candidatas do sexo feminino.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

**DECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATA
AO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO TEMPORÁRIO.**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida aos _____ dias do
mês de _____ de _____, filha de _____
e de _____,
candidata ao processo de seleção ao Estágio de Adaptação Técnico (EAT) ou do Estágio de
Instrução Técnico (EIT), inscrição nº _____, declaro que tenho
ciência de que o fato de encontrar-me na condição de grávida, no período compreendido
entre a realização da Inspeção de Saúde do processo de seleção e a data prevista para a
incorporação, ou ter sido submetida a parto nos 180 dias que antecedem a data prevista
para a incorporação, impossibilita minha incorporação para a realização do EAT ou EIT,
em virtude dos riscos decorrentes da participação em Testes de Avaliação do
Condicionamento Físico (TACF) e das atividades militares a serem desenvolvidas durante
a prestação do Serviço Militar Temporário, em caráter Voluntário, ficando a minha
incorporação, caso venha a ser classificada dentro do número de vagas fixadas por
especialidade e localidade, considerando a minha classificação na Avaliação Curricular e
os critérios de desempate, postergada para o próximo EAT ou EIT, cessada a condição
gestacional e o período de recuperação pós-parto, devendo submeter-me a nova Inspeção
de Saúde, desde que mantidas as demais condições necessárias à Habilitação à
Incorporação.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura da candidata

Anexo R – Modelo de Declaração de Acumulação de Cargo Público.**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu (nome completo do(a) candidato(a)), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, candidato (a) ao processo de seleção ao EAP/EIP 1-2019, inscrição nº _____, **declaro**, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à Diretoria de Administração do Pessoal, que:

() **Não exerço** nenhum outro cargo público dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público).

() **Exerço** o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo:

- a) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ___ horas, das ___ às ___ horas.
- b) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ___ horas, das ___ às ___ horas.
- c) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ___ horas, das ___ às ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOSCONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998)*

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, nos seguintes casos: *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998)*

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; e
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13/12/2001)

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 77, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c".

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e **com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c"**.

(Local), _____ de _____ 201__.

Assinatura do candidato(a)

**Anexo S1 – Modelo de Ficha de Avaliação Curricular
(Médicos)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Coluna (a) deverá ser preenchida pelo candidato, devendo ser observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo J. Colunas (b), (c), (d) e (e) serão preenchidas pela CSI.

(Número da Inscrição)	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Avaliação Inicial	Pontuação a ser atribuída	Quantidade	Limites de Pontos	Pontuação atribuída
A. PÓS-FORMAÇÃO					
1) Título de Doutorado.					
2) Título de Mestrado.					
3) Título de Especialista.					
4) Certificado de Residência ou Área de atuação.					
5) Declaração, devidamente autenticada, expedida pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, que ateste cursar Programa de Residência Médica/Especialização, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder 28 de fevereiro de 2019.					
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Na especialidade a que concorre: a cada 180 dias.					
C. PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA: Máximo 100,0.					

_____/_____/_____
Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Membro – especialidade

Membro – especialidade

Anexo T – Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO

Eu, _____ (nome completo), CRM nº _____, atesto que avaliei o (a) candidato

(a) _____, a fim de cumprir a alínea “e” do **item 4.4.9** do Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (EAT/EIT 1-2019), e que encontrei/não encontrei alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e da memória recente e remota. Observei/Não observei coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias. Encontrei/Não encontrei indícios acerca do uso de psicofármacos.

Local: _____ – _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Médico Psiquiatra

Anexo U – Modelo de Lista de Verificação de Exames Médicos.


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

Inscrição nº _____ _____ SEREP- _____
--

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS.

Ordem	Exames Médicos a serem entregues pelo candidato	SIM (Qtd)	NÃO
1.	Eletroencefalograma (EEG) digital com laudo.		
2.	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista.		
3.	Original e cópia do certificado/cartão de vacinação anti-amarela, antitetânica e anti-hepatite B.		
4.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo.		
5.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.		
6.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de idéias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no Anexo T deste Aviso de Convocação.		
7.	Raios-X de tórax com laudo.		
8.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico).		
9.	Eletrocardiograma.		
10.	Teste ergométrico cardiológico em esteira.		
11.	Mamografia.		

Observação: Deverá ser preenchida no ato da entrega dos exames médicos previstos no **item 4.4.9**, por integrante da Comissão de Seleção Interna e corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos a serem entregues.

Posto/Grad/Nome do recebedor: _____ Assinatura: _____

✂.....✂..... Cortar aqui.....✂.....✂.....

Inscrição nº _____ SEREP- _____ Documentação Recebida em ____/____/____
Posto/Grad/Nome do recebedor: _____ Assinatura: _____ (Recibo a ser preenchido e entregue ao Candidato)

Anexo V – Modelo de Requerimento para Postergação da Participação no Processo de seleção, por apresentar Estado de Gravidez

AO SR CHEFE SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA
AERONÁUTICA

Nome _____,
candidata ao EAT/EIT 1-2019, inscrição nº _____,
portadora da identidade nº _____ e CPF nº _____,
vem respeitosamente requerer a postergação da participação no referido processo de seleção e sua permanência no próximo certame, por ter constatado estado de gravidez durante o período compreendido entre a Inspeção de Saúde e a incorporação, bem como atender às condições previstas no item **4.4.19.3** deste Aviso de Convocação.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Observação: Deverá ser entregue à Comissão de Seleção Interna, devidamente preenchido pelo candidato.

Posto/Grad/Nome do receptor: _____ **Assinatura:** _____

..... Cortar aqui.

RECIBO

(Requerimento para Postergação da Participação no Processo de seleção, por apresentar Estado de Gravidez)

Inscrição nº _____ SEREP- _____ Requerimento Recebido em ____/____/____

Posto/Grad/Nome do receptor: _____ Assinatura: _____
(Recibo a ser preenchido e entregue ao Candidato)